

EDITAL 27/2026 – PROCESSO 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regida integralmente pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, pelo Decreto Municipal nº 16.570/24 (que regulamenta a NLLC no âmbito local), e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Aplicam-se, ainda, as demais normas regulamentares vigentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e ritos procedimentais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Data da sessão: 04/11/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Ata de registro de preços

Preferência ME/EPP/Equiparadas: sim

Modo de disputa: aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 29/10/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para **aquisição futura e eventual de medidores de vazão ultrassônicos flangeados e rosqueados com alimentação a bateria**, destinados a atender às necessidades do SAAEB, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MAX. ESTIMADA	QUANT. MÍN. POR PEDIDO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 01 e 01A					
1	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 1" (25MM) COM SAÍDA DE	45	22	R\$ 1.115,67	R\$ 50.205,15

	CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO ROSQUEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.				
1A	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 1" (25MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO ROSQUEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	05	02	R\$ 1.115,67	R\$ 5.578,35
2	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 1,5" (40MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO ROSQUEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	45	22	R\$ 2.953,00	R\$ 132.885,00
2A	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 1,5" (40MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO ROSQUEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	05	02	R\$ 2.953,00	R\$ 14.765,00
LOTE 02*					
1	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 2" (50MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	15	5	R\$ 4.905,44	R\$ 73.581,60

2	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 3" (75MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	15	5	R\$ 7.867,92	R\$ 118.018,80
3	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 4" (100MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	10	5	R\$ 9.477,15	R\$ 94.771,50
4	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 6" (150MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	16	4	R\$ 12.595,12	R\$ 201.521,92
5	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 8" (200MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	1	1	R\$ 16.226,94	R\$ 16.226,94
6	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 10" (250MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO	2	1	R\$ 25.025,90	R\$ 50.051,80

	FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

**O Lote 02 é composto por itens agrupados de forma indivisível devido à inviabilidade matemática de fracionamento de itens unitários e para preservar a padronização tecnológica e a compatibilidade do sistema de telemetria, inviabilizando a cota reservada nos termos do art. 49, III da LC 123/06.*

- 1.3.** A licitação será realizada em **02 (dois) LOTES**, agrupados de acordo com as características de conexão e instalação dos equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência.
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, considerando-se o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.** O licitante **não poderá cotar quantidades inferiores ao total estimado** para o lote neste Edital, conforme § 1º, artigo 49 do Decreto Municipal 16.570/24, sob pena de desclassificação de sua proposta comercial.
- 1.6.** O prazo de entrega de cada produto será definido na respectiva **Ordem de Fornecimento (OF)**, a qual somente poderá ser emitida dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.6.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosa economicidade para a Administração do SAAEB. **Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, dar-se-á a renovação integral dos quantitativos de bens nela registrados, facultando-se à Autarquia a aquisição de novas demandas até o limite máximo anual estimado para cada lote, em observância ao planejamento operacional e ao interesse público.**

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 757.606,06 (setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e seis reais e seis centavos)**, conforme o somatório dos lotes estimados no Termo de Referência.
- 2.2.** A despesa para atender à futura e eventual aquisição dos equipamentos correrá por conta de dotação orçamentária específica, a ser consignada no orçamento vigente ou subsequente da autarquia, suplementada se necessário, utilizando-se preferencialmente os seguintes Elementos de Despesa, conforme a destinação contábil do bem: **00264 – 0264 4 4 90 52 17 512 5008 1016 04 - Equipamento e material permanente.**

- 2.2.1.** Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação formal e o bloqueio da dotação orçamentária com a respectiva reserva de recursos (Nota de Empenho) ocorrerão apenas no momento da contratação efetiva de cada parcela, conforme a necessidade real do SAAEB e a disponibilidade financeira da época.
- 2.3.** Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços (SRP), o valor estimado e a dotação orçamentária indicada possuem caráter meramente estimativo e indicativo.
- 2.3.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração firmar as contratações, sendo que a efetiva reserva de recursos e o respectivo empenho somente ocorrerão no momento da contratação ou emissão da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade real da Autarquia e a disponibilidade orçamentária da época.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** Para participação no presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão estar previamente credenciados e cadastrados junto ao provedor do sistema utilizado pelo SAAEB.
- 3.2.** O cadastro e o credenciamento deverão ser realizados diretamente no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade jurídica do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAEB por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade exclusiva do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique qualquer incorreção ou desatualização.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior, que resulte em descumprimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital ou na omissão de documentos obrigatórios, ensejará a **inabilitação** do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Regras de Admissibilidade Geral

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (fornecimento de equipamentos metrológicos/hidráulicos), e que estejam com o Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

Tratamento Favorecido (MPE / EPP / MEI)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes MPES que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte.

4.2.2. A licitante MPE deverá declarar formalmente a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública em geral no ano-calendário de realização da licitação.

4.2.3. Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da observância do limite referido no item anterior em sede de diligência, a qual deverá ser atendida pelo licitante no prazo estipulado.

4.2.4. A licitante MPE que prestar declaração falsa relativa à observância do limite orçamentário será responsabilizada administrativamente, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

4.2.5. Diante do valor total estimado para a contratação (R\$ 757.606,06) e a modelagem de divisão do objeto, o certame adotará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte através do estabelecimento de Cota Reservada de 10% (dez por cento) exclusivamente para os itens integrantes do Lote 01 (Conexões Rosqueadas), identificada como Cota 01A, em estrita observância à regulamentação do Decreto Municipal. Para o Lote 02 (Conexões Flangeadas), adotar-se-á a ampla concorrência, aplicando-se unicamente o direito de preferência pelo empate ficto de até 5% (cinco por cento), previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006; a não aplicação da cota reservada ao Lote 02 justifica-se pela inviabilidade matemática de fracionamento

de itens com quantitativos unitários reduzidos (como os diâmetros de 8" e 10" que possuem apenas 1 e 2 unidades respectivamente), bem como pelo fato de que a fragmentação do lote e o fornecimento por marcas distintas prejudicariam a padronização tecnológica, a compatibilidade de telemetria e a segurança da gestão integrada de macromedição da autarquia, nos termos do art. 49, inciso III, da referida legislação nacional.

- 4.2.6.** A assinalação do campo “não” no sistema quanto ao enquadramento de MPE produzirá o efeito de o licitante renunciar ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que possua os requisitos para tal enquadramento.

Vedações, Proibições e Restrição a Consórcios

- 4.3.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.3.1.** A vedação justifica-se pela natureza do objeto, constituído por bens comuns padronizados e amplamente disponíveis no mercado, inexistindo complexidade técnica ou operacional que demande a associação de empresas.

- 4.4.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem em qualquer uma das seguintes situações:

- 4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente ou suspensos no âmbito do ente sancionador;
- 4.4.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.4.3.** Que não atendam às condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 4.4.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.4.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da autarquia contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo lote;

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação ilegal de adolescentes;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição comercial.

Declarações Obrigatórias de Entrada no Sistema

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações obrigatórias:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida;

4.5.2. Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e em seus anexos;

4.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores);

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e regras de acessibilidade.

4.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas em lei e neste Edital, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta comercial contendo a descrição detalhada do **equipamento ofertado (marca e modelo)** e o respectivo **preço total de cada lote**, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

5.1.1. As propostas e os documentos enviados poderão ser retirados ou substituídos eletronicamente até 1 (um) minuto antes do horário fixado para a abertura da sessão pública, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de recepção da documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade do licitante, por meio de sua chave de acesso e senha no sistema eletrônico.

5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que apresente alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua eventual desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nesta fase inicial do certame, qualquer ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da etapa de lances, dos procedimentos de negociação e do julgamento definitivo da proposta comercial de cada lote.

5.6. Os documentos que compõem a proposta comercial e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento definitivo da etapa de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO NO PORTAL E ENVIO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta comercial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos obrigatórios:

- 6.1.1.** Valor unitário de cada item e valor total para o respectivo **Lote (Lote 01 e/ou Lote 02)** em disputa, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** **Marca e modelo de fabricação dos medidores ultrassônicos** ofertados;
- 6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, em estrita conformidade e aderência técnica às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, indicando os **prazos de entrega, os prazos de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** e demais condições exigidas.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada para todos os fins de direito.
- 6.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, **seguros, transporte, frete, carga e descarga na sede do SAAEB**, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no perfeito fornecimento dos equipamentos.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou realinhamento sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 6.5.1.** Quando for o caso, se vier a assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando ao SAAEB a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 6.5.2.** Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá à Autarquia comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado em estrita

conformidade com o Edital, utilizando **equipamentos novos, sem uso anterior, de fabricação seriada e pertencentes à linha normal de produção do fabricante**, conforme exigido no Termo de Referência.

6.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação (abertura da sessão pública).

6.7.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem anterior sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. A proposta comercial anexada ao sistema deverá conter a **descrição real, técnica e detalhada dos medidores ultrassônicos ofertados**, indicando o cumprimento das normas aplicáveis (ABNT NBR 16198), não sendo aceitável a mera transcrição ou cópia literal do descritivo genérico do Edital.

6.9. Na proposta enviada deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo, dados de identificação, telefone, número de WhatsApp e e-mail institucional do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como o endereço eletrônico específico para o recebimento de futuras **Autorizações de Fornecimento** e Notas de Empenho.

6.10. Com o objetivo de garantir a isonomia, os licitantes deverão observar as regras de sigilo de identidade na inserção de dados e documentos no sistema eletrônico, conforme as diretrizes operacionais e parametrizações da plataforma do Portal de Compras Públicas, até o encerramento da etapa de lances.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração Pública (**R\$ 757.606,06 no somatório dos lotes**), sob pena de desclassificação imediata por sobrepreço.

6.12. O descumprimento das regras de preços máximos e de mercado por parte do contratado ensejará a sua responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e, após o devido processo legal, sujeitará os envolvidos às sanções constitucionais e legais cabíveis, além da obrigação de ressarcimento integral de eventual prejuízo apurado ao erário.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta comercial anexa que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, em desconformidade com as regras de sigilo da plataforma.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento e aceitação.
- 7.3.** Encerrada a fase de análise manual das propostas iniciais pelo Pregoeiro, todos os licitantes cujas propostas tenham sido consideradas admitidas estarão habilitados e liberados para participar da etapa de formulação de lances, ocorrendo a ordenação classificatória de preços apenas após o fechamento definitivo da fase competitiva.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio ("Chat") para a troca de mensagens em tempo real entre o Pregoeiro e os licitantes, em momento apropriado.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** **O lance deverá ser ofertado sob a forma de valor total para cada Lote (Lote 01 e/ou Lote 02), em estrita conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.**
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** incidentes sobre o valor total do respectivo Lote.
- 7.9.** Os intervalos de tempo para o envio de lances, inclusive travas de segurança contra envios simultâneos ou lances repetidos do mesmo licitante, seguirão estritamente as regras operacionais e parametrizações técnicas do Portal de Compras Públicas.

- 7.10.** Será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente pelo sistema.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente e em prol da consecução do melhor preço para a Administração, admitir o reinício da sessão pública de lances, mediante aviso prévio no chat.
- 7.15.** Em caso de falha manifesta no sistema, os lances comprovadamente enviados em desacordo com as regras de disputa deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo e mantendo-se na classificação aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor da oferta.
- 7.18.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos e registrados.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante cadastrado não apresente lances na fase competitiva, ele concorrerá com o valor original de sua proposta comercial inserida no sistema.

- 7.21.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema efetuará a verificação do porte da entidade empresarial para fins de aplicação dos benefícios de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), procedendo à comparação automática com os valores da primeira colocada, caso esta não seja MPE, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de MPEs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A MPE mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta de desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir da convocação automática.
- 7.24.** Caso a MPE melhor classificada decline ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPEs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.25.** No caso de equivalência exata dos valores apresentados por MPEs que se encontrem no intervalo de empate ficto, o sistema realizará sorteio eletrônico automático entre elas para definir a ordem de preferência para a apresentação da nova oferta.
- 7.26.** A ordem de apresentação das propostas iniciais pelos licitantes no sistema será utilizada como critério de classificação originário, de maneira que só haverá empate real se houver propostas de valores idênticos sem a ocorrência de lances subsequentes na sessão.
- 7.27.** Em caso de empate persistente entre duas ou mais propostas após a fase competitiva e a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, em conformidade com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
 - 7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores;
 - 7.27.3.** Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;

- 7.27.4.** Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade (compliance), nos termos das orientações dos órgãos de controle.
- 7.28.** Persistindo o empate mesmo após a aplicação dos critérios do subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos **bens fornecidos por**:
- 7.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 7.28.2.** Empresas brasileiras;
- 7.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 7.29.** Caso a aplicação dos critérios dos subitens anteriores não seja suficiente para desempatar as propostas, o desempate será definido por meio de sorteio eletrônico realizado diretamente pela plataforma.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta ainda mais vantajosa para a Autarquia, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances e de desempate ficto, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou que apresentar desconformidade com as exigências deste ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração (**R\$ 732.579,96 no somatório global dos lotes**), nos termos da jurisprudência consolidada dos Órgãos de Controle, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Tratando-se de fornecimento de bens comuns, serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentem preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor

zero, incompatíveis com os custos reais de fabricação e mercado, cuja inviabilidade seja constatada pelo Pregoeiro.

- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar de forma motivada as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá efetuar diligências para que a licitante comprove analiticamente a exequibilidade de seus preços, por meio de notas fiscais de fabricação, estruturas de custos de insumos ou documentos fiscais correlatos.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo original.
- 8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro nesta fase, destacam-se a proposta comercial readequada ao lance vencedor e os documentos técnicos necessários à verificação de conformidade do produto (como catálogos oficiais do fabricante, ficha técnica descritiva e certificado de calibração padrão de fábrica), **conforme exigido no item 7.1 do Termo de Referência.**
- 8.8.** Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.1.** Nas hipóteses de desclassificação ou não aceitação da proposta descritas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá realizar nova negociação com o licitante subsequente convocado, por meio do sistema, visando obter preço mais vantajoso para a Autarquia.
- 8.9.** Havendo necessidade de análise aprofundada ou realização de diligências, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e o horário para a sua continuidade.

- 8.10.** Caso a proposta mais bem classificada seja recusada, o sistema re fará automaticamente a verificação do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em relação às microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, antes de o Pregoeiro passar ao julgamento da proposta subsequente.
- 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará à fase de verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.12.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, esauridos os recursos administrativos ou registrado o termo de renúncia desses pelos licitantes, o processo será encaminhado à Autoridade Superior do SAAEB, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, complementarmente, nos seguintes cadastros eletrônicos:

- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portalatransparencia.gov.br);
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br);
- 9.1.3.** Relação de Inidôneos e Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br);

- 9.1.4.** Sistema de Certidões de Sanções Administrativas da Controladoria-Geral da União - CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 9.1.5.** Sistema de Relação de Apenados e Certidão de Impedimentos de Contrato/Licitação, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (www.tce.sp.gov.br/certidoes).
- 9.1.6.** A consulta aos cadastros de sanções será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro realizará diligência para verificar se houve tentativa de burla por parte das empresas apontadas.
- 9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio de análise de vínculos societários, linhas de fornecimento ou atuação similares, parentesco entre sócios, dentre outros indícios determinantes.
- 9.1.6.3.** O licitante será formalmente convocado via chat para manifestação prévia antes de qualquer decisão de inabilitação por burla ou sanção indireta.
- 9.1.7.** Constatada a existência de sanção impeditiva vigente em qualquer um dos cadastros consultados, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição legal de participação.
- 9.1.7.1.** A decisão de inabilitação considerará a abrangência e a extensão das sanções administrativas identificadas, em estrita conformidade com os §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência sumulada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Súmula nº 51 do TCE-SP).
- 9.1.8.** Os formulários e as declarações constantes nos Anexos deste Edital são partes integrantes dos documentos de habilitação, ensejando a inabilitação do licitante em caso de ausência de envio, erro substancial ou recusa de preenchimento, compreendendo:
- Anexo II: Modelo de Proposta Comercial Detalhada;
 - Anexos III a XI - Modelos de Declarações Obrigatórias: (Anexo III: Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Anexo IV: Modelo de Declaração de que não possui Empregados Executando Trabalho

Degradante ou Forçado; Anexo V: Modelo de Declaração nos termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal; Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Anexo VII: Modelo de Declaração do Porte da Empresa; Anexo VIII: Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IX: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Anexo X: Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência; Anexo XI: Declaração de Desenquadramento Ficto).

9.1.8.1. Todos os anexos e declarações emitidos pelo licitante deverão ser assinados, obrigatoriamente, por meio de assinatura eletrônica (como a certificação digital ICP-Brasil ou o sistema oficial Gov.br), que permita a validação de sua autenticidade.

9.1.8.2. Não serão aceitas assinaturas inseridas como imagem (recorte e cola fotográficos) ou documentos que apresentem indícios manifestos de montagem técnica.

9.1.8.3. Constatada a existência de assinaturas meramente digitalizadas (feitas de próprio punho e escaneadas) ou coladas como imagem, o Pregoeiro realizará diligência via sistema, concedendo o prazo de 2 (duas) horas para que o licitante apresente o arquivo original assinado eletronicamente por certificado digital válido, sob pena de inabilitação caso a autenticidade não seja comprovada.

9.1.9. No caso de inabilitação nesta fase prévia, o sistema re fará automaticamente a verificação do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para a aceitação da proposta subsequente, seguindo-se a ordem de classificação.

9.2. Caso atendidas as condições prévias de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as suas comprovações e certidões constantes na plataforma do Portal de Compras Públicas, para que estejam plenamente vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

9.2.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se o Pregoeiro, em sede de saneamento formal, lograr êxito em obter a(s) certidão(ões) válida(s) por meio de consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais emissores.

9.2.3. A licitante vencedora deverá cumprir, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para menor aprendiz, conforme o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos de regularidade deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou centralização jurídica, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitas certidões de regularidade com o FGTS (CRF) e com a Receita Federal/Procuradoria da Fazenda Nacional (CND) que apresentem diferença de CNPJ entre matriz e filial, desde que comprovada documentalmente a centralização do recolhimento das referidas contribuições.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes daquele que cadastrou a proposta no sistema, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

9.5. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, restritos à confirmação ou esclarecimento daqueles já apresentados no sistema, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá necessidade de comprovação mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias físicas autenticadas quando houver dúvida fundada em relação à autenticidade ou à integridade do documento digital apresentado.

9.7. Para fins de habilitação definitiva, as licitantes deverão apresentar a documentação detalhada nas seções a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade diretamente no sítio oficial do Governo Federal (www.gov.br/empresas-e-negocios).

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores.

- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de a participante ser sucursal, filial ou agência.
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação e investidura de seus administradores.
- 9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.
- 9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização emitido pelo Poder Executivo Federal.
- 9.8.8.** Os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações societárias realizadas ou da respectiva consolidação contratual ou estatutária em vigor.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (fornecimento de bens).
- 9.9.3.** Prova de inscrição e regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa for sediada.
- 9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município onde a empresa for sediada.
- 9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço por lote seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.9.8.1.** Havendo restrição na documentação de que trata o subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.9.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital, procedendo o Pregoeiro ao julgamento das propostas subsequentes.

Nota 01: A verificação pelo SAAEB nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, devendo o Pregoeiro realizar a consulta direta para fins de saneamento formal sempre que necessário.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no próprio documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Nota 03: Em conformidade com o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário) e com as regras de saneamento da Lei Federal nº 14.133/2021, a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento meramente comprobatório de condição que a licitante já atendia no momento da apresentação de sua proposta. Constatada a ausência de documento dessa natureza por equívoco ou falha formal da empresa, o Pregoeiro realizará diligência via sistema para que o licitante apresente o documento complementar no prazo fixado.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública deste certame, caso outro prazo de validade não conste expressamente no próprio documento.

9.10.1.1. A participação ou habilitação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será afastada exclusivamente em razão dessa condição, devendo sua aptidão econômico-financeira para a execução do objeto ser aferida estritamente mediante os índices e documentos previstos neste Edital, sendo vedada a exigência autônoma de apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado como condição para sua habilitação.

9.10.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.10.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia fiel das páginas do Livro Diário Geral onde foram transcritos, contendo as assinaturas eletrônicas ou físicas do representante legal da empresa e do profissional habilitado da área contábil, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.10.2.2. No caso de pessoas jurídicas obrigadas ou enquadradas na Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED Contábil), estas deverão apresentar os relatórios extraídos do livro digital (Balanço Patrimonial e DRE), acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e do respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dispensadas de assinaturas manuais ou autenticações adicionais.

9.10.2.3. Em se tratando de Sociedade por Ações (S/A), deverão ser apresentadas as publicações das demonstrações financeiras em órgão de imprensa oficial e/ou jornais de grande circulação, ou comprovação de divulgação eletrônica oficializada, na forma da legislação societária vigente.

9.10.2.4. No caso de empresa constituída no curso do exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou de balanço intermediário com demonstrações contábeis referentes ao período acumulado de existência da sociedade.

9.10.2.5. É admissível a apresentação de balanço intermediário se este decorrer de obrigação legal ou de disposição expressa do contrato social ou estatuto da empresa.

9.10.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada e constatada de forma objetiva pelo Pregoeiro mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas matemáticas baseadas nos dados contábeis do último exercício apresentado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. Como garantia adicional de saúde financeira e aptidão econômica para suportar os investimentos operacionais do objeto, as licitantes deverão comprovar, cumulativamente aos índices descritos no subitem anterior, possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, correspondente ao montante de R\$ 73.258,00 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais), em estrita conformidade com o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

9.11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

9.11.1. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira exigidos neste capítulo, ou que apresentar os documentos em desconformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

9.11.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, informando

¹ Nota de Justificativa Técnica (Aptidão Econômica Cumulativa): A exigência cumulativa de índices econômicos de liquidez/solvência e de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado fundamenta-se no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta medida mostra-se tecnicamente indispensável e justificada em face da relevância do objeto, que visa ampliar a macromedição, garantir a confiabilidade do controle de perdas hidráulicas reais/aparentes e o monitoramento contínuo dos setores de abastecimento da autarquia, mitigando riscos operacionais de inadimplemento no fornecimento programado e parcelado dos equipamentos.

justificadamente no chat do sistema a nova data e o horário para a continuidade dos trabalhos.

9.11.3. Constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital por parte da empresa detentora da melhor proposta comercial por lote, o Pregoeiro declarará o licitante como habilitado e formalizará a sua condição de vencedor do certame no sistema eletrônico.

9.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já realizou o **fornecimento de equipamentos de medição metrológica de vazão (macromedidores ou medidores de fluxo) pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.**

9.12.2. Para fins de comprovação quantitativa mínima, os atestados deverão demonstrar que a licitante entregou o equivalente a **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo pretendido para cada item qualificado do Lote 01 e do Lote 02**, conforme parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade estipulados no item 10.1 do Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, de desempate e de negociação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar a sua proposta comercial final, readequada ao último valor ofertado, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, mediante solicitação justificada no sistema.

10.1.1. A proposta comercial final e os documentos complementares deverão conter obrigatoriamente:

- a)** Razão social, número do CNPJ da empresa e assinatura eletrônica do representante legal;
- b)** Preço unitário de cada item e o valor total ofertado para o respectivo Lote (Lote 01 e/ou Lote 02);
- c)** Indicação do nome completo, qualificação e dados de contato (e-mail e WhatsApp) do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e dos futuros contratos;

d) Catálogo técnico oficial do fabricante, ficha técnica descritiva com detalhamento do modelo ofertado e o respectivo certificado de calibração padrão de fábrica, em estrita observância às exigências de conformidade metrológica contidas na cláusula 7.1 do Termo de Referência.

10.1.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada de forma clara, em arquivo digital único, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo ser assinada eletronicamente (via certificado ICP-Brasil ou Gov.br) pelo licitante ou seu procurador legalmente constituído.

10.1.3. Conter a indicação da instituição bancária, número da conta corrente e respectiva agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta comercial final validada pelo Pregoeiro será formalmente juntada aos autos do processo administrativo e vinculará a Contratada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados.

10.2.1. Todas as especificações técnicas do objeto contidas na proposta, tais como procedência, fabricante, modelo e materiais de revestimento protetivo dos medidores ultrassônicos compactos, vinculam a futura Contratada para todos os fins de fiscalização e aplicação de sanções.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário e o valor total do lote indicados em algarismos, devendo o valor total de cada lote ser grafado também por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência matemática entre os preços unitários e o preço global do lote, prevalecerão os primeiros, devendo a proposta ser corrigida pelo Pregoeiro em sede de saneamento; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os expressos por extenso.

10.4. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada rigorosamente ao escopo do objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, prazos diferenciados ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação imediata.

10.5. A proposta comercial deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e do Termo de Referência, não sendo considerada aquela que estabeleça qualquer tipo de vínculo ou dependência em relação à proposta de outro licitante.

- 10.6.** As propostas comerciais, os valores finais alcançados e todos os documentos complementares apresentados pelos licitantes permanecerão disponíveis na internet para livre consulta pública no Portal de Compras Públicas, em observância ao princípio da publicidade.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e declarado o vencedor do Lote Único, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de interpor recurso, no prazo estipulado e parametrizado pelo Portal de Compras Públicas.
- 11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na preclusão e decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à empresa declarada vencedora.
- 11.3.** Manifestada a intenção de recurso pelo licitante, o Pregoeiro procederá à abertura da fase recursal no sistema do Portal de Compras Públicas, oportunidade em que serão liberados os campos para inserção das razões e contrarrazões pelas empresas.
- 11.4.** Com a abertura da fase pelo Pregoeiro, o licitante recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as suas razões de recurso diretamente no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar automaticamente a partir do término do prazo do recorrente, em conformidade com o **art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 11.5.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio de campo próprio na plataforma do Portal de Compras Públicas, não sendo conhecidas ou recebidas aquelas entregues diretamente ao SAAEB ou transmitidas por quaisquer outros meios (como e-mail, correspondência postal ou física).
- 11.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra os seus atos, podendo reconsiderar a sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das contrarrazões ou o encerramento do prazo para tanto.
- 11.6.1.** Caso mantenha a sua decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior do SAAEB, a qual proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.7.** O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e saneamento formal.

- 11.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou que não possuam procuração ou credenciais eletrônicas ativas para responder pelo licitante no processo.
- 11.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados de forma eletrônica diretamente na plataforma do Portal de Compras Públicas ou mediante solicitação formal ao Setor de Licitações do SAAEB.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1.** A sessão pública do presente Pregão Eletrônico poderá ser reaberta pela Autarquia nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Em decorrência de provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores ou da própria sessão pública precedente, situação em que serão obrigatoriamente repetidos os atos anulados e todos os que deles dependam;

12.1.2. Constatado erro material ou ilegalidade na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato no prazo estabelecido, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.2.1. Nas hipóteses descritas no subitem anterior, o Pregoeiro adotará os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, convocando as demais licitantes remanescentes na ordem de classificação.

- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados com antecedência para acompanhar a sessão pública reaberta.

12.2.1. A convocação oficial realizar-se-á por meio de aviso prévio inserido no sistema eletrônico ("Chat") do Portal de Compras Públicas, no sítio oficial de divulgação do certame ou, subsidiariamente, por correio eletrônico (e-mail).

12.2.2. A convocação acessória realizada por e-mail utilizará estritamente os dados contidos no cadastro da empresa junto ao Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade única e exclusiva do licitante manter seus dados e canais de contato permanentemente atualizados, não lhe assistindo o direito de alegar desconhecimento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos integralmente os recursos administrativos (ou registrada a renúncia expressa a estes pelos licitantes no sistema), o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior do SAAEB, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis;
- b)** Revogar a licitação, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Homologar o procedimento licitatório e confirmar a adjudicação do objeto.

13.1.1. Inexistindo a interposição de recursos administrativos na sessão pública, o Pregoeiro efetuará o encerramento dos trabalhos na plataforma eletrônica e encaminhará o processo instruído à Autoridade Competente, a quem caberá realizar a adjudicação do objeto e a homologação do certame de forma cumulativa.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA DOS PRODUTOS.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para a presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Todos os medidores ultrassônicos fornecidos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, e contemplados com **garantia integral mínima de 24 (vinte e quatro) meses para defeitos de fabricação e funcionamento**, contados a partir do recebimento definitivo de cada fornecimento, ou conforme o prazo superior estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior, em estrita conformidade com o **item 6.1.1 do Termo de Referência**.

14.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA responderá integralmente pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento, sem qualquer ônus para o SAAEB.

14.4. Todos os materiais empregados na fabricação dos medidores deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes à corrosão e totalmente compatíveis com água destinada ao consumo humano, não podendo alterar suas características físico-químicas, nos termos do item 5.24 do Termo de Referência.

14.5. No caso de o objeto entregue não atender às exigências editalícias ou apresentar defeito no ato da conferência física e metrológica pela fiscalização, o mesmo será recusado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a sua substituição, sem qualquer ônus para a Autarquia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, em estrita conformidade com o item 6.1.3 do Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

- 15.1.** Homologado o resultado da licitação, a empresa adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação oficial, para assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação imediata das sanções administrativas previstas neste Edital.
- 15.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do licitante vencedor, formulada durante o seu transcurso e desde que aceite motivadamente pela Administração do SAAEB.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços e o contrato formalizarão o registro dos preços dos Lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor de cada lote, a descrição detalhada dos equipamentos (marcas e modelos), as respectivas quantidades máximas estimadas, os preços registrados e as demais condições de fornecimento.
- 15.4.** Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços, não assine o termo de contrato ou se recuse a retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado ao SAAEB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.5.** Conforme já estabelecido no item 6.7.1 deste Edital, decorrido o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias sem que haja convocação para a assinatura da Ata ou contratação, os licitantes ficarão integralmente liberados dos compromissos assumidos.
- 15.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições propostas pelo primeiro colocado, a Autarquia, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:
- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, desde que não supere o valor máximo estimado desta licitação, conforme o art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- b) Adjudicar e celebrar o contrato ou assinar a Ata nas condições ofertadas pelos próprios licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação descrita na alínea anterior.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato no prazo estabelecido pelo SAAEB caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legais e administrativas estabelecidas neste Edital.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em estrita conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada e devidamente comprovada a vantajosa economicidade para a Administração do SAAEB.

16.1.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nos termos do subitem anterior, dar-se-á a renovação integral dos quantitativos de bens nela registrados, facultando-se à Autarquia a aquisição de novas demandas até o limite máximo anual estimado para cada lote, em observância ao planejamento operacional, ao controle de perdas e ao interesse público.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços. **A celebração de Termo de Contrato ou a emissão de Nota de Empenho ocorrerá de forma fracionada e sob demanda**, no momento de cada solicitação efetiva de fornecimento, indicando-se os quantitativos exatos e a dotação orçamentária específica daquela parcela, não gerando a assinatura da Ata obrigação de aquisição automática do saldo total estimado.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação oficial, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo da aplicação imediata das sanções administrativas previstas neste Edital.

17.2.1. A Administração do SAAEB encaminhará a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato, bem como as futuras Notas de Empenho e Autorizações de Fornecimento, por meio eletrônico, utilizando estritamente o endereço de e-mail institucional obrigatoriamente informado pelo licitante em sua proposta comercial readequada (conforme item 6.9), devendo a empresa assinar e devolver os instrumentos contratuais

digitalizados ou via plataforma oficial de assinaturas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da mensagem.

- 17.2.2.** O prazo previsto para a assinatura conjunta poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da adjudicatária, apresentada antes do vencimento do prazo original e desde que aceita pela Autarquia.
- 17.3.** Após a assinatura da Ata e do Contrato principal, o fornecimento de cada lote de equipamentos dar-se-á mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela fiscalização, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a qual será enviada à Contratada para fins de constatação do registro financeiro e vinculação obrigatória de seu número na respectiva Nota Fiscal de entrega dos bens.
- 17.3.1.** A assinatura do Contrato principal e o recebimento das futuras Autorizações de Fornecimento implicam o reconhecimento formal por parte da contratada de que:
- I.** A relação jurídica de fornecimento de bens comuns submete-se integralmente aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal regulamentar e às cláusulas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
 - II.** A contratada vincula-se estritamente à sua proposta comercial final, ao Termo de Referência e às obrigações operacionais assumidas na sessão pública;
 - III.** As hipóteses de extinção do contrato são aquelas taxativamente previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a contratada as prerrogativas de direito da Administração de que tratam os artigos 138 e 139 da mesma legislação.
- 17.4.** Previamente à assinatura da Ata e do Contrato, bem como antes da emissão de cada Autorização de Fornecimento, a Administração do SAAEB realizará consultas de rotina junto aos cadastros oficiais eletrônicos (CEIS, CNEP, Apenados do TCESP e Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN), para identificar a superveniência de eventuais sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.
- 17.5.** No ato da assinatura conjunta dos instrumentos contratuais, será exigida da licitante a comprovação de que as condições de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista e econômica) consignadas neste Edital permanecem plenamente válidas, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a execução do objeto.
- 17.5.1.** Na hipótese de constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista nesta fase, a empresa será notificada para regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito e abertura de processo sancionatório.

- 17.5.2.** A licitante vencedora deverá cumprir e manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz, bem como todas as demais reservas de cargos estabelecidas na legislação vigente, em estrito atendimento ao art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.6.** Caso o vencedor do certame se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato no prazo fixado, a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá reabrir a sessão pública e convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a estrita ordem de classificação, para, após a verificação dos requisitos e realização de negociação, assinar os instrumentos, nos termos da lei.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1.** Os preços registrados inicialmente são fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Autarquia, que corresponde a setembro de 2026 (09/2026), em estrita conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2.** O reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE, ocorrida no período entre o mês do orçamento estimado pela Autarquia (setembro 2026) e o mês de aplicação do reajuste, admitindo-se a sua concessão automática por simples apostilamento assim que completado o interregno de 1 (um) ano, independentemente de prorrogação contratual, nos termos do art. 25, § 7º e art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3.** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reequilíbrio/revisão de preços por alinhamento de mercado) dependerão de requerimento formal por parte da Contratada, a quem caberá o ônus exclusivo de comprovar analiticamente o real desequilíbrio, motivado por fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis, alheio à vontade das partes.
- 18.3.1.** Para a regular instrução e admissibilidade do pedido de reequilíbrio, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente sob pena de indeferimento sumário:
- I. Planilha de custos de fabricação ou importação original e a planilha readequada demonstrando o nexo causal entre o evento imprevisível e o aumento do custo dos insumos e componentes eletrônicos/metálicos dos equipamentos;**

- II. Notas fiscais de aquisição dos materiais e insumos contemporâneas à época da apresentação da proposta na licitação (previsão: setembro de 2026) e notas fiscais atuais que comprovem o efetivo e posterior aumento suportado na cadeia de suprimentos;
- III. **Pesquisa de mercado idônea com, no mínimo, 3 (três) fornecedores ou fabricantes distintos que ateste que o preço registrado se tornou inviável e incompatível com os novos padrões praticados no setor de equipamentos de macromedição e instrumentação hidráulica;**
- IV. Demonstração contábil clara de que o evento superveniente afetou diretamente a margem de lucro originalmente prevista na proposta.

18.3.2. Protocolado o pedido de reequilíbrio com toda a documentação exigida, a Administração do SAAEB disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para emitir a sua decisão final devidamente fundamentada, após a realização de diligências pela equipe técnica e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica.

18.3.3. Durante o transcurso do prazo de análise descrito no subitem anterior, fica terminantemente vedada à Contratada a paralisação, o retardamento ou a suspensão do fornecimento e entrega dos medidores ultrassônicos solicitados, sob pena de rescisão contratual sumária por culpa da empresa, execução do patrimônio líquido e aplicação das sanções administrativas e multas previstas neste Edital.

19. DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do SAAEB, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

19.1.1. O prazo máximo para a entrega física de cada lote solicitado é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

19.1.2. Cada pedido parcelado emitido pela Administração poderá abranger um ou mais itens do mesmo lote, devendo observar estritamente a quantidade mínima por pedido estabelecida para cada diâmetro na tabela do item 2.1 do Termo de Referência.

19.2. O local de entrega dos medidores será na sede operacional do SAAEB, situada na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro, Bebedouro/SP, correndo por conta, responsabilidade e risco exclusivo da contratada todo o transporte, seguro, carga e descarga dos produtos.

- 19.3.** Verificada qualquer desconformidade, defeito físico ou vício técnico nos equipamentos entregues, a Contratada deverá promover a sua substituição integral no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Autarquia, em estrita conformidade com o item 6.1.3 do Termo de Referência.
- 19.4.** Todos os medidores ultrassônicos compactos deverão ser transportados e entregues devidamente embalados e acondicionados de forma adequada, garantindo a integridade dos visores de LCD, carretéis e componentes eletrônicos.
- 19.5.** A Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser apresentada pela Contratada após a entrega física dos bens, contendo expressamente a indicação do número da respectiva Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, para fins de liquidação da despesa.
- 19.6.** O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados serão realizados por agentes públicos formalmente designados pelo SAAEB, em estrita observância ao princípio da segregação de funções.
- 19.7.** A gestão administrativa do contrato será exercida pelo Diretor de Operação e Manutenção, sob responsabilidade do servidor designado Sr. Vinícius Costa Ferreira, e a fiscalização técnica de engenharia será exercida pelo Engenheiro Civil, Sr. Leandro Neves do Nascimento, cujas responsabilidades ficam assim delimitadas:
- 19.7.1.** Compete ao Gestor do Contrato (Gestão Administrativa):
- I. Coordenar os atos formais de controle da Ata de Registro de Preços, incluindo o acompanhamento do saldo de quantitativos e o controle do prazo de vigência;
 - II. Gerenciar os pedidos de reajustamento inflacionário ou reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, instruindo os autos para decisão da Diretoria;
 - III. Notificar formalmente a Contratada em caso de descumprimento de obrigações administrativas, prazos de entrega ou irregularidades fiscais, utilizando o e-mail institucional do setor de suprimentos, e instaurando o processo administrativo sancionatório quando necessário.
- 19.7.2.** Compete ao Fiscal do Contrato (Fiscalização Técnica de Engenharia):
- I. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) conforme as demandas de substituição, ampliação ou setorização de macromedição da autarquia, controlando o cumprimento dos prazos de entrega;

- II. Supervisionar e conferir no ato do recebimento a conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, verificando se atendem à norma ABNT NBR 16198, tecnologia Transit Time, diâmetros, furação das conexões (rosqueadas ou flangeadas), visor LCD acoplado, classe de pressão nominal PN16, proteção IP68 e demais exigências descritas na cláusula 5 do TR, rejeitando sumariamente os materiais em desacordo;
- III. Atestar as Notas Fiscais e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, reportando ao Gestor qualquer falha de especificação ou atraso que enseje a aplicação de multas;
- IV. Enviar formalmente o levantamento quantitativo detalhado ao Setor de Licitações para a devida emissão da Nota de Empenho, sendo vedada em qualquer hipótese a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

19.8. O recebimento provisório dos medidores ultrassônicos será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita da contratada acerca da entrega dos lotes, mediante conferência quantitativa, verificação de avarias de transporte, conferência permanente das placas de identificação e da entrega manual dos manuais em português e certificados de calibração individuais de fábrica.

19.9. O recebimento definitivo dos equipamentos ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação final de desempenho, ausência de vícios ocultos e conformidade metrológica integral, formalizado mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização e ratificado pelo gestor.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital, a CONTRATANTE (SAAEB) obriga-se a:

- 20.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições, prazos e preços pactuados na Ata de Registro de Preços e no contrato derivado;
- 20.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio dos agentes públicos designados (Gestor e Fiscal), reportando eventuais inconformidades técnicas;
- 20.1.3.** Notificar a Contratada, por correio eletrônico institucional, sobre quaisquer imperfeições, defeitos físicos ou irregularidades constatadas nos equipamentos entregues, fixando prazo para a sua regularização, substituição ou correção;

- 20.1.4.** Emitir formalmente as Notas de Empenho e as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), observando o planejamento operacional da autarquia e as quantidades mínimas por pedido estipuladas no Termo de Referência.
- 20.2.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), a CONTRATADA obriga-se a:
- 20.2.1.** Zelar pelo perfeito, contínuo e tempestivo cumprimento do objeto, realizando o fornecimento dos medidores ultrassônicos em estrita observância às especificações técnicas vigentes e normas aplicáveis (ABNT NBR 16198);
- 20.2.2.** Cumprir rigorosamente todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, em especial as normas técnicas metrológicas, ambientais e de fabricação industrial;
- 20.2.3.** Fornecer as Notas Fiscais eletrônicas de venda de mercadorias correspondentes aos lotes efetivamente entregues, vinculando obrigatoriamente o número da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho;
- 20.2.4.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada caso algum documento perca a validade no curso da execução;
- 20.2.5.** Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de administração, bem como despesas operacionais com seguro, frete, transporte, custos de viagem, carga, descarga e movimentação dos equipamentos resultantes do fornecimento do objeto, sendo que a sua inadimplência não transfere ao SAAEB o ônus pelo seu pagamento, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.2.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias, perdas ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio do SAAEB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no transporte e entrega dos produtos, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos e substituições devidos;
- 20.2.7.** A Contratada que se encontrar em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar a regular manutenção de tal condição sempre que formalmente solicitada pelo Gestor do Contrato, bem como comunicar imediatamente, por escrito, qualquer hipótese de substituição, destituição ou impedimento do Administrador Judicial nomeado.

21. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

21.1. O rito de Liquidação da Despesa observará o disposto nos artigos 62 e 63 na Lei Federal nº 4.320/1964, compreendendo a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do equipamento efetivamente entregue e aceito pela fiscalização.

21.1.1. Protocolada a Nota Fiscal Eletrônica de Venda de Mercadoria/Produto (NF-e) acompanhada do termo de recebimento provisório, o SAAEB disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de conferência, liquidação e liberação do documento fiscal, prorrogáveis por igual período em caso de necessidade de diligências.

21.1.2. A liquidação da despesa fica condicionada, obrigatoriamente, ao ateste técnico e assinatura do termo de recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato (Engenheiro Sr. Leandro Neves), bem como à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada perante o FGTS, CNDT e Fazendas Públicas, que deverão estar vigentes.

21.2. O Pagamento efetivo será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAEB em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da regular liquidação da despesa, observando-se a estrita ordem cronológica de pagamentos para a categoria de fornecimento de bens (inciso I), nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.1. Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo total acumulado entre o recebimento do documento fiscal e o efetivo pagamento não poderá ultrapassar o limite máximo legal de 30 (trinta) dias.

21.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização e de forma destacada, a indicação do número do processo administrativo, número do Pregão Eletrônico e da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), a fim de acelerar o trâmite de recebimento técnico e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3.1. Da Suspensão do Prazo por Incorreção: Constatada qualquer incorreção, omissão ou erro material na Nota Fiscal, ou a ausência dos documentos comprobatórios de regularidade exigidos para o ateste, o prazo para liquidação e pagamento será imediatamente suspenso.

21.3.1.1. A suspensão será comunicada oficialmente à Contratada via correio eletrônico institucional, e a contagem dos prazos somente será retomada a partir da data da regular apresentação do documento fiscal devidamente corrigido ou da sanção da pendência, não gerando para a empresa qualquer direito a atualização financeira, juros ou encargos por atraso durante este período.

- 21.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a variação mensal acumulada do Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.
- 21.5.** Quando da emissão da nota fiscal eletrônica de venda de mercadorias (NF-e), a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção tributária com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente, observando estritamente os percentuais e alíquotas estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 para a categoria de fornecimento de bens, de acordo com o art. 4º do Decreto Municipal de Bebedouro nº 16.462, de 27 de novembro de 2023, e art. 2º da referida Instrução Normativa Federal.
- 21.6. Os bens eventualmente elencados** no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 que não estejam sujeitos à referida retenção deverão ser informados expressamente na Nota Fiscal pela Contratada, indicando a condição e o embasamento legal aplicável, sob pena de o SAAEB reter o imposto na forma do § 4º do art. 1º da mesma norma, em consonância com o Decreto Municipal nº 16.462/2023.
- 21.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação anexada de comprovação oficial de enquadramento e declaração de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.
- 21.8. As empresas fornecedoras** que obtiverem isenções ou imunidades tributárias específicas deverão enviar ao SAAEB declaração devidamente assinada nos moldes dos Anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando detalhadamente a fundamentação legal que embasa o seu benefício fiscal.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar os atos capitulados no art. 155 da referida legislação, compreendendo:
- 22.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 22.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 22.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame no prazo fixado pelo Pregoeiro;

- 22.1.4.** Não manter a proposta econômica, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 22.1.5.** Recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.6.** Ensejar o retardamento da entrega ou do fornecimento dos medidores de vazão ultrassônicos solicitados sem motivo devidamente justificado pela fiscalização e aceito pela autarquia;
 - 22.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 22.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto contratual;
 - 22.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 22.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 22.2.** O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer uma das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da parcela inadimplida ou da Autorização de Fornecimento (AF) descumprida;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer uma das demais sanções elencadas no subitem anterior, conforme o art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

- 22.4.** Do ato que aplicar as penalidades de Advertência, Multa ou Impedimento caberá a interposição de Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação oficial, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará os autos com a sua motivação à Autoridade Superior para decisão final no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.5.** Serão obrigatoriamente publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial do Município de Bebedouro/SP as sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade, inclusive os eventuais atos de reabilitação.
- 22.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e a futura contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, parceiros e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto, eximindo-se de:
- a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no certame ou na execução contratual;
 - b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo ou a conferência física e metrológica do objeto entregue;
 - c) Prática Concertada: Estabelecer acordo ou conluio entre dois ou mais licitantes visando fixar preços em níveis artificiais, combinados e não-competitivos;
 - d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar danos a pessoas ou propriedades para afetar a participação ou a execução do objeto;
 - e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir a apuração de alegações de fraudes.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 23.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas.
- 23.2.** A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na plataforma do Portal de Compras Públicas, no campo próprio do processo licitatório.

- 23.3.** O Pregoeiro responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, devendo a decisão ser divulgada no sistema em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, em estrita observância ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.4.** Acolhida a impugnação que resulte em modificação que afete a formulação das propostas econômicas ou as especificações técnicas dos equipamentos, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a reabertura integral dos prazos legais de publicidade, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.5.** A interposição de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame de forma automática, salvo quando houver acolhimento pelo Pregoeiro com base nos riscos e pressupostos previstos no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser formal e devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão veiculadas eletronicamente pelo sistema, passando a vincular integralmente a Administração do SAAEB e todos os licitantes participantes.
- 23.7.** Todas as decisões referentes às impugnações, esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos e comunicados de ordem geral serão cadastrados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos licitantes o seu acompanhamento diário na plataforma.
- 23.8.** A petição eletrônica de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, administrador designado ou procurador legalmente constituído, devendo vir acompanhada, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social atualizado e suas alterações, ato de investidura do administrador ou de procuração (pública ou particular) com poderes específicos para responder pelo licitante e impugnar o Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, por conveniência da Autarquia, dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 24.2.** Após a regular apresentação da proposta comercial no sistema do Portal de Compras Públicas, não caberá desistência de lances ou valores, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e expressamente aceito pelo Pregoeiro.
- 24.3.** A Administração do SAAEB resguarda para si a prerrogativa impositiva de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto desta licitação por meio dos agentes públicos formalmente designados, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.4.** Fica formalmente eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias judiciais oriundas desta licitação e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.5.** Não havendo expediente administrativo na Autarquia ou ocorrendo qualquer fato superveniente de força maior que impede a realização do certame na data marcada, a sessão pública eletrônica será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova publicação na imprensa, salvo comunicação em contrário emitida pelo Pregoeiro.
- 24.6.** Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de abertura e durante toda a sessão pública virtual de lances observarão estritamente o horário oficial de Brasília - DF.
- 24.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá, em sede de saneamento formal, corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia.
- 24.7.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento ou inabilitação do licitante, desde que seja perfeitamente possível o aproveitamento do ato, em respeito aos princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.
- 24.8.** A homologação do resultado deste certame pela Autoridade Competente constitui mera expectativa de direito, não implicando direito subjetivo à contratação imediata do objeto pela Autarquia.
- 24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam e vencem em dias de regular expediente administrativo na sede do SAAEB.
- 24.10.** Em caso de eventual divergência interpretativa irreconciliável entre as disposições deste Edital e as cláusulas contidas em seus anexos, prevalecerão sempre as regras e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

24.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos de vinculação obrigatória, os seguintes anexos técnicos e administrativos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Detalhada;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições do Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado;
ANEXO V – Modelo de Declaração nos termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Trabalho do Menor);
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VII – Modelo de Declaração do Porte da Empresa (ME/EPP);
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO IX – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Gerais de Habilitação;
ANEXO X – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência (PCD) e Reabilitados;
ANEXO XI – Declaração de Desenquadramento Fictício;
ANEXO XII – Minuta de Termo da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XIII – Minuta do Termo de Contrato Principal de Fornecimento de Bens;
ANEXO XIV – Modelo do Termo de Ciência e Notificação (Padrão TCESP).

Bebedouro, 05 de outubro de 2026

Elaborado por: Lívia Correa Neto

MARCELO OLENSKI DA FONSECA
E CASTRO:36670931875

Assinado de forma digital por MARCELO
OLENSKI DA FONSECA E
CASTRO:36670931875
Dados: 2026.10.21 13:59:10 -03'00'

Marcelo Olenski da Fonseca e Castro
Diretor Administrativo/Financeiro

ANTONIO FRANCISCO
ARMELIN
GOMES:56728204849

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO ARMELIN
GOMES:56728204849
Dados: 2026.10.21 13:59:21 -03'00'

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICOS FLANGEADOS E ROSQUEADOS COM ALIMENTAÇÃO A BATERIA

Termos gerais:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne as especificações técnicas e as condições para o registro de preços visando ao fornecimento futuro e eventual de medidores de vazão ultrassônicos, destinados a atender às necessidades do SAAEB, conforme demanda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de medidores de vazão ultrassônicos, flangeados e rosqueados, em diversos diâmetros, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos máximos estimados constantes deste Termo de Referência, agrupados em 2 (dois) lotes, de acordo com as características de conexão e instalação dos equipamentos.

Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e representam os quantitativos máximos que poderão ser adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa da referida compra se dá em função da necessidade de macromedição nos reservatórios da autarquia, juntamente com a medição de pontos de maior consumo. Tal medida vai de encontro com o controle de perdas, sendo indispensável a medição e controle desses dados, garantindo monitoramento preciso do fluxo, cumprimento de normas ambientais, registro de dados para relatórios e auditorias, baixa manutenção e alta durabilidade.

Vale frisar que os equipamentos também atenderão a demanda para futura telemetria, com saída pulsada ou indutiva.

A escolha deste modelo se deve a uma boa relação entre custo e benefício, sem influenciar na perda de carga ou apresentar desgaste devido ao fluxo, destacando ainda a alta precisão do equipamento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisição dos equipamentos de forma parcelada e conforme a demanda efetiva do SAAEB, considerando que a necessidade de instalação, substituição e ampliação dos pontos de medição poderá ocorrer ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

O sistema permitirá que a Administração mantenha previamente registrados os preços e as condições de fornecimento, realizando as aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada, disponibilidade orçamentária e financeira e planejamento operacional, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A utilização do SRP encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 83 estabelece expressamente que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

2.1. ESCOPO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MAX. ESTIMADA	QUANT. MÍN. POR PEDIDO
LOTE 01			
1	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 1" (25MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO ROSQUEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	50	25
2	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 1,5" (40MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO ROSQUEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	50	25
LOTE 02			
1	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 2" (50MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	15	5
2	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 3" (75MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	15	5
3	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 4" (100MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	10	5
4	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 6" (150MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	16	4
5	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 8" (200MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	1	1

6	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 10" (250MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	2	1
---	--	---	---

2.2. FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do SAAEB, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

O objeto será executado observando-se as seguintes condições:

- O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do SAAEB, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação;
- os quantitativos indicados neste Termo de Referência correspondem aos limites máximos estimados para cada item, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo SAAEB;
- cada fornecimento será solicitado de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira;
- poderá ser solicitado fornecimento de apenas um ou mais itens por lote em cada pedido, respeitando a quantidade mínima de cada item;
- entrega mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração;
- a entrega deverá ocorrer acompanhada dos respectivos manuais técnicos, certificados de calibração (quando aplicável), certificados de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- o transporte, seguro, carga, descarga e demais custos logísticos serão de inteira responsabilidade da contratada;
- a entrega somente será considerada concluída após conferência quantitativa e qualitativa realizada pela fiscalização do SAAEB.

2.3. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação tem como objetivo proporcionar melhorias operacionais ao sistema público de abastecimento de água do Município de Bebedouro, permitindo a ampliação da capacidade de monitoramento hidráulico e controle operacional da rede de distribuição.

Constituem resultados esperados da contratação:

- ampliação da macromedição do sistema de abastecimento;
- aumento da confiabilidade das medições de vazão;
- melhoria do controle de perdas reais e aparentes;
- geração de dados para planejamento operacional;
- aumento da eficiência do balanço hídrico dos setores de abastecimento;
- suporte à implantação futura de sistemas de telemetria e automação;
- redução dos custos de manutenção decorrentes da inexistência de partes móveis;
- aumento da confiabilidade operacional dos equipamentos instalados em campo.

2.4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação entre propostas de diferentes fabricantes.

Os equipamentos pretendidos são amplamente comercializados por diversas empresas especializadas, inexistindo necessidade de desenvolvimento tecnológico específico, customização exclusiva ou solução de engenharia singular.

Dessa forma, a contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

O Sistema de Registro de Preços será utilizado como procedimento auxiliar para o registro formal dos preços e das condições de fornecimento, possibilitando futuras contratações conforme a necessidade da Administração.

3. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A adoção do julgamento por lote decorre da necessidade de conciliar o parcelamento do objeto com a padronização e a gestão operacional dos equipamentos. Embora os medidores constituam itens individualizáveis quanto aos diâmetros e quantitativos, os equipamentos que compõem cada lote possuem características construtivas e operacionais comuns, permitindo que sejam tratados de forma integrada para fins de fornecimento, manutenção, assistência técnica e garantia.

O Lote 01 será composto pelos medidores ultrassônicos de conexão rosqueada, com uma demanda maior para controle de micromedidas, enquanto o Lote 02 será composto pelos medidores ultrassônicos de conexão flangeada, com menor demanda e maior tempo para implantação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A reunião dos itens de cada lote busca promover maior padronização dos equipamentos, especialmente quanto à interface de operação, parametrização, configuração, documentação técnica e procedimentos de manutenção, reduzindo a diversidade de soluções a ser administrada pelo SAAEB.

A adjudicação por lote proporciona ainda maior racionalização da gestão da contratação, especialmente quanto ao acompanhamento do fornecimento, controle de documentação, assistência técnica e acionamento da garantia.

A existência de um único fornecedor responsável pelos equipamentos de cada lote facilita a identificação das responsabilidades, o tratamento de eventuais não conformidades, a comunicação com a Administração e o acompanhamento dos prazos de garantia, evitando a necessidade de administrar múltiplos fornecedores para equipamentos de características semelhantes.

A aquisição conjunta dos itens de cada lote poderá também proporcionar ganhos decorrentes da escala de fornecimento, logística e atendimento, além de favorecer condições comerciais mais uniformes para os diferentes diâmetros abrangidos pelo lote.

A adoção dos lotes não impede a individualização dos itens para fins de especificação, quantitativos, preços unitários, controle de saldo e futuras solicitações, permanecendo cada item devidamente identificado na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, o agrupamento foi estruturado de modo a preservar o parcelamento possível do objeto, sem perder os ganhos de padronização, gestão, manutenção, garantia e escala decorrentes da aquisição conjunta de equipamentos tecnicamente relacionados.

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGRAS DO REGISTRO DE PREÇOS

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, sendo os itens que compõem cada lote individualizados para fins de especificação, quantitativo e formação do preço, mas considerados conjuntamente para fins de julgamento e adjudicação.

O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o respectivo lote, com indicação dos preços unitários e totais de cada item.

Para fins de julgamento, será considerado o valor total resultante do somatório dos valores dos itens que compõem cada lote.

Os quantitativos constantes da planilha correspondem às quantidades máximas estimadas para cada item durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar as contratações de forma parcelada, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

Serão observadas as regras relativas à formação do cadastro de reserva, alteração, atualização, negociação e cancelamento dos preços registrados, conforme estabelecido no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

3.3. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos instrumentos de contratação dela decorrentes, que observarão as disposições estabelecidas no respectivo instrumento e na legislação aplicável.

3.4. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

Considerando que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB será o único órgão contratante da presente Ata de Registro de Preços, não será realizada a Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 56, §1º, do Decreto Municipal nº 16.570/2024. A dispensa justifica-se pelo fato de que os quantitativos e as condições da contratação foram dimensionados exclusivamente para atendimento das necessidades do SAAEB, não havendo, na fase de planejamento, previsão de participação de outros órgãos ou entidades na Ata.

Em razão disso, não serão admitidas adesões de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, que se destina exclusivamente ao atendimento das demandas do SAAEB.

3.5. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto constitui fornecimento de bens comuns, amplamente ofertado no mercado, cuja execução não demanda a associação de empresas para sua perfeita execução, conforme faculta o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação é estabelecida em razão da natureza do objeto, constituído por bens comuns e padronizados, disponíveis no mercado por diversos fornecedores, não sendo identificada complexidade técnica ou operacional que demande a associação de empresas para sua execução.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, cabendo exclusivamente à contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo o fornecimento e a entrega dos equipamentos nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os riscos reduzidos da contratação.

Todavia, os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, materiais e desempenho durante todo o período de garantia ofertado pelo fabricante ou pela contratada, prevalecendo o maior prazo.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medidores de vazão ultrassônicos, destinados ao monitoramento e controle operacional do sistema público de abastecimento de água administrado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB.

A macro e micromedição constituem ferramentas indispensáveis para a gestão eficiente dos sistemas de abastecimento de água, permitindo o monitoramento contínuo das vazões produzidas, distribuídas e consumidas, fornecendo informações confiáveis para o controle operacional, planejamento de manobras, identificação de perdas e elaboração do balanço hídrico dos setores de abastecimento.

Atualmente, parte dos pontos estratégicos do sistema de distribuição não dispõe de equipamentos de medição ou utiliza tecnologias que demandam elevada manutenção, apresentam limitações operacionais ou possuem vida útil comprometida, reduzindo a confiabilidade dos dados operacionais e dificultando o gerenciamento eficiente do sistema.

A utilização de medidores ultrassônicos representa significativa evolução tecnológica em relação aos equipamentos convencionais, especialmente por não possuírem partes móveis sujeitas ao desgaste mecânico,

proporcionando maior estabilidade metrológica, elevada precisão de medição, reduzida necessidade de manutenção preventiva e corretiva e maior vida útil dos equipamentos.

A aquisição dos equipamentos também está alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico, instituído pela Lei Federal nº 14.026/2020, que estabelece como objetivos a melhoria da eficiência operacional, a redução das perdas de água, o aumento da sustentabilidade econômico-financeira dos prestadores de serviço e a modernização da infraestrutura dos sistemas públicos de abastecimento.

A implantação da macromedição em pontos estratégicos da rede permitirá a setorização hidráulica, o acompanhamento das vazões distribuídas, a identificação de perdas reais e aparentes, o monitoramento do desempenho operacional dos sistemas produtores e reservatórios, bem como subsidiará futuras ações de automação, telemetria e controle remoto das unidades operacionais.

Os equipamentos serão empregados em unidades do sistema de abastecimento de água do Município de Bebedouro, incluindo reservatórios, adutoras e saída de poços, como também em grandes consumidores para micromedição.

Considerando a importância da confiabilidade das medições para a tomada de decisões operacionais, torna-se necessária a aquisição de equipamentos que atendam às normas técnicas aplicáveis, possua elevada precisão metrológica, robustez construtiva, baixa necessidade de manutenção e compatibilidade com futuras integrações aos sistemas supervisórios e de telemetria utilizados pelo SAAEB.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa diante da natureza da demanda, que não necessariamente ocorrerá de forma concentrada ou simultânea para todos os diâmetros previstos. A utilização da Ata permitirá que os equipamentos sejam adquiridos conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a formação de estoque excessivo e permitindo maior flexibilidade operacional.

Os quantitativos foram estabelecidos como estimativas máximas para o período de vigência da Ata, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os macromedidores deverão atender a norma ABNT NBR 16198 e seguir as seguintes especificações, com qualidade mínima ou superior:

- 5.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação seriada, pertencentes à linha normal de produção do fabricante, sendo vedado o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados, recuperados ou descontinuados.
- 5.2. O medidor de vazão deverá ser ultrassônico, do tipo carretel, com corpo fabricado em ferro fundido dúctil, aço inoxidável ou outro material metálico tecnicamente compatível com a aplicação, desde que apresente resistência mecânica e desempenho estrutural comprovadamente compatíveis com a pressão máxima de operação especificada para o equipamento e atenda aos requisitos de estanqueidade e resistência à pressão aplicáveis ao conjunto.
- 5.3. O corpo deverá possuir proteção adequada contra corrosão, compatível com a utilização em sistema de abastecimento de água potável. O fabricante deverá informar o material e, quando aplicável, o tipo, a espessura e o processo de aplicação do revestimento utilizado.
- 5.4. O equipamento deverá utilizar exclusivamente tecnologia ultrassônica por tempo de trânsito (Transit Time), baseada na diferença de tempo de propagação dos pulsos ultrassônicos emitidos nos sentidos favorável e contrário ao escoamento.
- 5.5. Os equipamentos ofertados para cada item deverão ser de um único fabricante e modelo, admitindo-se modelo equivalente que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.
- 5.6. Os equipamentos integrantes de cada lote deverão possuir características operacionais e de configuração compatíveis entre si, sempre que tecnicamente aplicável, visando facilitar as atividades de operação, manutenção e treinamento.
- 5.7. Atualizações de firmware disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia deverão ser fornecidas sem custos adicionais para a Administração.
- 5.8. Os medidores com extremidades flangeadas deverão possuir dimensões e características de conexão compatíveis com as tubulações e acessórios existentes, observando-se, quando aplicável, a ABNT NBR 7675 e a classe de pressão especificada.
- 5.9. Se trata de conjunto medidor completo, com elemento primário (tubo medidor) e um elemento secundário (conversor de vazão a bateria) acoplado do tipo compacta ao tubo medidor. Não serão aceitos sensores adaptados em campo.

- 5.10. Deverá possuir bateria de lítio substituível.
- 5.11. Display de LCD deverá ser acoplado ao medidor, com indicação de vazão instantânea, volume totalizado, sentido do fluxo, velocidade da água, alarmes operacionais, condição da bateria e diagnóstico do equipamento.
- 5.12. Deverá ter saída de pulsos e/ou saída digital para integração a sistemas de telemetria e automação, podendo incluir interfaces como RS-485/Modbus RTU ou tecnologia equivalente.
- 5.13. Possibilitar o acesso às configurações pelo painel ou por meio de um USB e computador auxiliar a fim de ajustes para a telemetria.
- 5.14. O fabricante deverá informar o comprimento mínimo de trecho reto necessário para instalação. As Instruções deverão indicar claramente: trecho reto a montante, trecho reto a jusante, limitações para curvas, válvulas, reduções, ampliações.
- 5.15. O conjunto deverá possuir proteção mínima IP68.
- 5.16. O equipamento deverá possuir classe de pressão nominal mínima PN16, ou superior, conforme as condições de instalação previstas para cada item.
- 5.17. O erro máximo admissível do equipamento deverá ser igual ou inferior a $\pm 2,0\%$ da leitura na faixa operacional especificada pelo fabricante, devendo essa característica ser comprovada por catálogo técnico, folha de dados ou certificado de calibração emitido pelo fabricante ou por laboratório competente.
- 5.18. O equipamento deverá possuir faixa de medição de vazão compatível com sua aplicação em sistemas de abastecimento de água, devendo o fabricante informar, para cada modelo e diâmetro ofertado, os limites mínimo e máximo de velocidade de escoamento dentro dos quais são garantidas as características metrológicas especificadas.
- 5.19. Os macromedidores serão utilizados para medição de vazão de água bruta ou tratada.
- 5.20. O equipamento deverá possuir memória não volátil destinada ao armazenamento histórico de dados, com capacidade suficiente para registrar e preservar os dados de vazão, totalização, alarmes e eventos por período mínimo de 12 (doze) meses para os modelos rosqueados e 6 (seis) meses para os modelos flangeados, considerando intervalo de registro configurável de até 3 (três) horas, ou capacidade equivalente.
- 5.21. Alimentação com bateria com duração mínima de 10 anos e indicação no display da sua condição.

5.22. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de: manual de instalação em português, manual de operação, manual de configuração, certificado de calibração de fábrica, certificado de garantia, software de parametrização quando aplicável.

5.23. Cada medidor deverá ser acompanhado de certificado individual de calibração, contendo, no mínimo, fabricante, modelo, número de série, diâmetro nominal, faixa de medição, pontos ensaiados, resultados obtidos, erros verificados, data da calibração e identificação do laboratório ou estrutura responsável pelo ensaio.

5.24. Os equipamentos integrantes de cada item deverão ser fornecidos por um único fabricante, sendo vedada a montagem por terceiros mediante combinação de componentes de fabricantes distintos, salvo quando expressamente autorizada pelo fabricante original. A exigência não implica que os itens dos diferentes lotes devam ser fornecidos pelo mesmo fabricante, devendo ser assegurada a compatibilidade e a integralidade de cada equipamento ofertado.

5.25. Todos os materiais empregados na fabricação dos medidores deverão ser resistentes à corrosão, compatíveis com água destinada ao consumo humano e não poderão alterar suas características físico-químicas.

5.26. Os medidores deverão ter placa de identificação, resistente à corrosão e conter no mínimo: fabricante, modelo, número de série, pressão nominal, sentido preferencial do fluxo (quando existir), ano de fabricação

5.27. Serão vedados equipamentos:

- usados, remanufaturados, reconicionados ou recuperados;
- fora de linha ou descontinuados pelo fabricante;
- sem assistência técnica disponível no Brasil;
- com componentes danificados;
- sem certificação de calibração;
- que não atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- não serão aceitos equipamentos cujo software ou sistema de configuração impeça a Contratante de acessar, exportar e utilizar os dados produzidos pelo equipamento ou realizar as configurações previstas neste Termo de Referência.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações do contratado:

- 6.1.1. Apresentar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo de cada fornecimento, ou prazo superior estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o maior.
- 6.1.2. Durante o período compreendido pela garantia, a empresa vencedora da licitação comprometer-se-á a substituir os materiais defeituosos sem ônus ao SAAEB.
- 6.1.3. No caso do objeto não atender as exigências do edital, o mesmo será recusado, e ficará sob responsabilidade da contratada em substituí-lo, com as características exigidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.1.4. Na hipótese de identificação de inconformidade, a Administração comunicará formalmente a contratada, indicando os requisitos não atendidos e estabelecendo prazo para substituição ou correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.1.5. Todos os equipamentos deverão ser novos, atender as normas vigentes e serem entregues devidamente embalados e acondicionados.
- 6.1.6. Fornecer todos os documentos técnicos referentes a ensaios de qualidade e manuais do fabricante.
- 6.1.7. Deverá realizar a entrega em local estabelecido pelo SAAEB no município de Bebedouro, SP.
- 6.1.8. Garantir que cada fornecimento seja entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.
- 6.1.9. Se responsabilizar pela carga, transporte e descarga do produto.

6.2. São obrigações da contratante:

- 6.2.1. Receber o objeto fornecido pela contratada após inspeção para garantir que esteja com conformidade com as especificações preestabelecidas
- 6.2.2. Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto.
- 6.2.3. Liquidar o empenho e realizar o pagamento após a entrega dos produtos, de acordo com as condições contratuais.

- 6.2.4. Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes conforme a necessidade da Administração e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.5. Acompanhar o saldo dos quantitativos registrados e das contratações realizadas durante a vigência da Ata.
- 6.2.6. O setor de engenharia do SAAEB ficará responsável pela fiscalização do objeto deste termo e inspeção do mesmo.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A empresa deverá apresentar junto à proposta catálogo técnico oficial e ficha técnica do equipamento ofertado, contendo as características necessárias à comprovação do atendimento às especificações do Termo de Referência.
- 7.2. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação do cumprimento das condições contratuais.
- 7.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal apenas indica que a autarquia está de acordo com a quantidade fornecida, ficando o recebimento condicionado à verificação das características e condições do produto.
- 7.4. Não serão consideradas quaisquer outras opções que não estejam explícitas no objeto.
- 7.5. Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega, o prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação.
- 7.6. A alteração, atualização, negociação e eventual revisão dos preços registrados observarão as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento aplicável e na Ata de Registro de Preços.
- 7.7. As exigências e atuação da fiscalização por parte da autarquia não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório dos equipamentos será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 92 e 93 do Decreto Municipal nº 16.570/2024, mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Administração.

O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado, emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação escrita da contratada acerca da entrega do objeto, desde que verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e contratual.

O recebimento provisório ficará condicionado à verificação de:

- Conferência quantitativa;
- estejam acompanhados da documentação técnica exigida;
- apresentem perfeito funcionamento durante a inspeção de recebimento;
- estejam isentos de avarias decorrentes do transporte;
- possuam identificação permanente contendo fabricante, modelo, número de série, diâmetro nominal, classe de pressão e demais informações exigidas pelas normas técnicas.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos, nem exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da contratada pela qualidade, segurança, solidez, funcionalidade e adequação do objeto.

Caso sejam constatados inconformidades, falhas, vícios ou pendências técnicas, a fiscalização poderá recusar o recebimento provisório, total ou parcialmente, devendo a contratada promover as correções necessárias nos prazos fixados pela Administração.

8.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo dos equipamentos será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 92 e 93 do Decreto Municipal nº 16.570/2024, pelo departamento requisitante junto dos fiscais do contrato, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório, desde que:

- O objeto entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- não sejam constatados vícios, defeitos ou inconformidades;
- tenham sido sanadas todas as pendências eventualmente apontadas pela fiscalização;
- o objeto apresente desempenho e funcionamento adequados;

- tenha sido apresentada toda a documentação exigida pela Administração, quando aplicável.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado e detalhado, emitido pela Administração, após a verificação final da execução contratual.

A emissão do recebimento definitivo:

- não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada;
- não afasta as obrigações relativas à garantia do objeto;
- não impede a Administração de exigir correções posteriores relativas a vícios ocultos, defeitos construtivos ou falhas identificadas dentro dos prazos legais e contratuais de garantia;

Persistindo inconformidades ou pendências técnicas relevantes, o recebimento definitivo poderá ser recusado até a regularização integral das condições exigidas pela Administração.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes o controle, acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.1. GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor do contrato:

- Vinícius Costa Ferreira Diretor do Departamento de Obras e Operações do SAAEB.

Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar a execução do fornecimento;
- Supervisionar a atuação dos fiscais;
- Adotar providências administrativas relacionadas ao contrato;
- Decidir sobre questões relativas à execução contratual, dentro de sua competência;
- Garantir o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

9.2. FISCAIS DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais técnicos do contrato:

- Leandro Neves do Nascimento, Engenheiro Civil;

Compete aos fiscais do contrato:

- Acompanhar o cronograma de entrega dos equipamentos;
- Verificar a conformidade equipamentos com as especificações técnicas;
- Atestar o recebimento para fins de pagamento;
- Registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
- Determinar a correção objetos entregues em desacordo;
- Manter controle atualizado da execução contratual.

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à entrega dos equipamentos, sendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança e adequação do objeto.

A atuação da fiscalização terá caráter preventivo, corretivo e orientativo, visando assegurar o cumprimento integral do contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional será restrita às parcelas do objeto consideradas de maior relevância ou valor significativo.

Para fins desta contratação, foram consideradas como parcelas de valor significativo aquelas correspondentes aos itens cujo valor individual estimado seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

10.1. A comprovação de qualificação técnica operacional para os itens:

A) LOTE 1,



i) Item 1 - Fornecimento de macromedidor ultrassônico de 1" (25mm) com saída de corrente, pulso ou comunicação digital, com conexão rosqueada e alimentação a bateria.

ii) Item 2 - Fornecimento de macromedidor ultrassônico de 1,5" (40mm) com saída de corrente, pulso ou comunicação digital, com conexão rosqueada e alimentação a bateria.

B) LOTE 2

i) Item 1 - Fornecimento de macromedidor ultrassônico de 2" (50mm) com saída de corrente, pulso ou comunicação digital, com conexão flangeada e alimentação a bateria.

ii) Item 2 - Fornecimento de macromedidor ultrassônico de 3" (75mm) com saída de corrente, pulso ou comunicação digital, com conexão flangeada e alimentação a bateria.

iii) Item 3 - Fornecimento de macromedidor ultrassônico de 4" (100mm) com saída de corrente, pulso ou comunicação digital, com conexão flangeada e alimentação a bateria.

iv) Item 4 - Fornecimento de macromedidor ultrassônico de 6" (150mm) com saída de corrente, pulso ou comunicação digital, com conexão flangeada e alimentação a bateria.

Deverá ser comprovada através de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em quantidade de no mínimo 50% do pretendido para cada item constado nesse tópico. O percentual de 50% foi definido em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

10.2. A exigência de comprovação de aptidão operacional, mediante atestados de fornecimento anterior em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) por item qualificado, encontra respaldo no art. 67, §§ 1º e 2º da lei federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela alta criticidade e natureza estratégica do objeto. Os medidores de vazão ultrassônicos compactos com alimentação a bateria e telemetria integrada não constituem materiais hidráulicos de consumo ordinário, mas sim equipamentos de precisão metrológica regulamentados pela norma ABNT NBR 16198. o fornecimento por empresas sem histórico de entrega compatível gera risco iminente de:

- comprometimento do controle de perdas físicas e comerciais do saaeb, inviabilizando o balanço hídrico do município;
- incompatibilidade tecnológica ou falhas de calibração que geram leituras errôneas em macro-reservatórios e grandes consumidores;
- prejuízo ao erário decorrente da curta durabilidade das baterias (cuja exigência editalícia é de 10 anos de autonomia).

portanto, a limitação quantitativa de 50% visa estritamente garantir a segurança operacional do sistema público de abastecimento de água do município de bebedouro/sp, preservando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e a eficiência da contratação, sem frustrar o caráter competitivo do certame.

10.3. Os atestados deverão conter identificação da entidade emitente, identificação do responsável por sua emissão, descrição do objeto fornecido, quantitativos e demais informações necessárias à comprovação da experiência alegada, admitindo-se sua apresentação na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma BLL Compras (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e cotação com empresa privada).

Tal procedimento permite:

- Mitigar distorções decorrentes de variações regionais e circunstanciais;
- Utilizar parâmetros efetivamente praticados pela Administração Pública;
- Evitar a adoção de valores inexequíveis ou excessivos;
- Atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à estimativa de preços da contratação.

Dessa forma, o valor estimado para a contratação, considerando os itens que compõem a aquisição da ata, é de: R\$ 757.605,86.

O valor estimado da contratação corresponde ao valor máximo estimado para eventual contratação dos quantitativos previstos, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e detalhados no Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios gerais da Administração Pública.

A participação no processo licitatório implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo.

O fornecedor registrado deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, respondendo pela qualidade e regularidade dos equipamentos fornecidos.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos:

- Planilha orçamentária;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR);
- Demais documentos que compõem o processo administrativo.

Eventuais divergências entre os documentos deverão ser comunicadas à Administração para análise e definição da solução adequada.

LEANDRO NEVES DO
NASCIMENTO:45794
711809

Assinado de forma digital por
LEANDRO NEVES DO
NASCIMENTO:45794711809
Dados: 2026.10.21 12:47:50 -03'00'

Leandro Neves do Nascimento
Engenheiro Civil

VINICIUS COSTA
FERREIRA:36843
516874

Assinado de forma digital
por VINICIUS COSTA
FERREIRA:36843516874
Dados: 2026.10.21 14:03:37
-03'00'

Vinícius Costa Ferreira
Diretor de Departamento

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2026

SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2026, ÀS 09H01MIN
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
LOTE 01 (PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 1" (25MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO ROSQUEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	Unid.	45		
02	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 1,5" (40MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO ROSQUEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	Unid.	45		
VALOR TOTAL POR EXTENSO LOTE 01:					
LOTE 01A (COTA RESERVADA DE 10% DO LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP)					
01A	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 1" (25MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO	Unid.	05		

	DIGITAL, COM CONEXÃO ROSQUEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.				
	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 1,5" (40MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO ROSQUEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	Unid.	05		
VALOR TOTAL POR EXTENSO LOTE 01A:					R\$
LOTE 02 (PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS)					
01	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 2" (50MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	Unid.	15		
02	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 3" (75MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	Unid.	15		
03	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 4" (100MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	Unid.	10		
04	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 6" (150MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	Unid.	16		
05	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 8" (200MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	Unid.	1		
06	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 10" (250MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	Unid.	2		
VALOR TOTAL POR EXTENSO LOTE 02:					R\$

A empresa [NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA QUE:**

1. **COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:** Nos valores unitários e totais cotados para o(s) **Lote(s) [01 e/ou 02]** estão integralmente inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, **seguros, transporte, frete, embalagem, carga, descarga e entrega na sede operacional do SAAEB**, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no perfeito e integral fornecimento dos medidores ultrassônicos compactos, em estrita conformidade com o Termo de Referência.
2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação e abertura da sessão pública deste certame, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. **PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** O prazo máximo para a entrega física dos medidores solicitados obedecerá estritamente ao estabelecido no item 6.1.8 do Termo de Referência e no Edital deste processo, fixado em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** e da Nota de Empenho emitida pela Autarquia.
4. **INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES:** A proponente declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de participação e habilitação, e que não incide em nenhuma das vedações à contratação pública estabelecidas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, QUALIDADE E REJEIÇÃO TÉCNICA:** Todos os medidores ultrassônicos fornecidos serão entregues **novos, sem uso anterior, de fabricação seriada, pertencentes à linha normal de produção do fabricante e em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 16198**, acompanhados de seus respectivos manuais em português e certificados individuais de calibração de fábrica, nos termos da cláusula 5 do Termo de Referência.
 - 5.1. Os equipamentos entregues serão minuciosamente avaliados e fiscalizados pelo Setor de Engenharia da Autarquia no ato do recebimento, sujeitando-se a empresa à recusa imediata caso apresentem avarias, má qualidade ou desconformidade com as descrições técnicas, obrigando-se a Contratada à sua **substituição integral, sem qualquer ônus para o SAAEB, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, conforme determinado no **item 6.1.3 do Termo de Referência**.

[INSERIR MUNICÍPIO DA EMPRESA], [DIA] de [MÊS] de 2026.

CARIMBO DA EMPRESA / ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBSERVAÇÃO: Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, que não obedecerem às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência ou que apresentarem preços superiores ao preço máximo fixado pela Administração (**R\$ 732.579,96 no somatório dos lotes**), bem como propostas com preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a realidade de mercado.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2026**

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE
DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO
E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO
LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR
O OBJETO DO CERTAME.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
REGISTRO DE PREÇOS 07/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 5º, Inc. III da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A), PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()².

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2026.
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2026

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO COMPREENDENDO RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, neste ato representada por seu(sua) **[CARGO OPERACIONAL]**, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[INSERIR CPF]**, **DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI**, que se enquadra na condição jurídica indicada abaixo, preenchendo todos os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando plenamente apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos, por não se enquadrar em nenhuma das vedações impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, bem como pelo art. 4º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Marcar com um "X" apenas a opção correspondente ao enquadramento da empresa)

() MICROEMPRESA (ME): Declara que a receita bruta anual da pessoa jurídica é igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), estando apta a fruir das prerrogativas legais por não incidir em vedações da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): Declara que a receita bruta anual da pessoa jurídica é superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir das prerrogativas legais por não incidir em vedações da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

NOTAS OPERACIONAIS E OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

- **Nota 01:** Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e enviada **exclusivamente pela licitante que se enquadre de fato e de direito como ME ou EPP**, nos termos da legislação federal vigente.
- **Nota 02:** A ausência de marcação ou a não apresentação desta declaração no sistema do Portal de Compras Públicas será interpretada de forma definitiva pelo Pregoeiro como **não enquadramento da licitante como ME ou EPP**, ou como renúncia expressa ao direito de fruição do tratamento diferenciado (como o benefício do desempate ficto e prazo para regularização fiscal).

- **Nota 03:** A falsidade desta declaração ensejará a desclassificação imediata da proposta, a inabilitação formal ou a rescisão sumária dos instrumentos contratuais assinados com o SAAEB, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas (impedimento de licitar e multas) e representação criminal perante o Ministério Público.

LOCAL E DATA

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa

Nome do Signatário:

Cargo/Função:

DADOS DO PROFISSIONAL CONTÁBIL RESPONSÁVEL (Inclusão Informativa):

Nome do Contador/Empresa Contábil:

Inscrição no CRC/nº:

CPF do Profissional:

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR RG] e do CPF nº [INSERIR CPF], DECLARA, sob as penalidades da lei, que cumpre rigorosamente as condições de participação estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que:

- I. **NÃO PESA** contra si sanção vigente de Impedimento de Licitar e Contratar cujos efeitos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, alcancem o Município de Bebedouro/SP e impeçam sua participação no presente certame;
- II. **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer ente federativo ou órgão de controle, permanecendo em pleno gozo de seus direitos civis e comerciais para contratar com o Poder Público, inexistindo sanção ativa nos termos do art. 156, inciso IV, da referida legislação;
- III. **NÃO POSSUI** em seu quadro societário ou técnico profissionais ou dirigentes que incidam nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstos nas normas gerais de licitação.

A proponente declara estar ciente de que a falsidade das informações contidas nesta declaração configurará crime contra a Administração Pública e infração administrativa grave, sujeitando a empresa à desclassificação imediata, inabilitação formal e aplicação das penalidades de inidoneidade e multas previstas no Edital.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, com sede localizada na **[ENDEREÇO COMPLETO COMPREENDENDO RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, em estrito cumprimento ao **artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que **atende e cumpre plenamente todos os requisitos exigidos para a sua Habilitação** (Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira) estabelecidos no Edital deste certame licitatório, promovido pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB Ambiental**.

....., ... de de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL

A empresa **[NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, com sede localizada na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, em estrito cumprimento ao disposto no **artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que:

(Marcar com um "X" apenas a opção correspondente à realidade da empresa)

() OPÇÃO 01 (EMPRESA OBRIGADA À COTA): Possui em seu quadro de pessoal **100 (cem) ou mais empregados** e cumpre rigorosamente a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade vigentes, conforme o estabelecido no **artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.

() OPÇÃO 02 (EMPRESA DISPENSADA DA COTA): Possui em seu quadro de pessoal **menos de 100 (cem) empregados** e, portanto, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, **NÃO está obrigada** ao cumprimento do percentual mínimo de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados. Declara, para fins de comprovação junto à Autarquia, que conta atualmente com o quantitativo exato de _____ funcionários registrados.

[Local e Data], _____ de _____ de 2026.

Assinatura Eletrônica do Responsável Legal da Empresa

Nome do Signatário:

Cargo/Função:

RG e CPF:

(Espaço para aplicação do Carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO

PROCESSO 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2026

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

A empresa **[NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal ou procurador abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, em estrito cumprimento ao disposto no **artigo 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que no ano-calendário em curso (2026) **NÃO celebrou contratos com a Administração Pública (em geral) cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima** admitido para fins de enquadramento como Microempresa (ME), a saber R\$ 360.000,00, ou como Empresa de Pequeno Porte (EPP), a saber R\$ 4.800.000,00.

Dessa forma, a proponente confirma, sob as penalidades da lei, que **NÃO se operou o fenômeno do DESENQUADRAMENTO FICTO** previsto na Lei Federal 14.133/2021, permanecendo plenamente apta a usufruir do tratamento diferenciado e dos benefícios concedidos às MEs e EPPs neste certame público.

[Local e Data], _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador da Empresa

Nome do Signatário:

Cargo/Função:

RG e Órgão Expedidor:

CPF:

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, por meio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL**, com sede na Rua Coronel Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro, na Cidade de Bebedouro/SP, CEP 14.701-450, inscrito no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ da Autarquia], em estrita observância ao **artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, em face da classificação das propostas econômicas apresentadas no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2026, cujo objeto foi homologado em ____/____/2026, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para o eventual fornecimento de medidores de vazão ultrassônicos, com critério de julgamento de **menor preço global por lote**, mediante a aceitação integral das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata, conforme segue:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF
01					
02					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para a futura e eventual aquisição de medidores de vazão ultrassônicos flangeados e rosqueados com alimentação a bateria, destinados a atender às necessidades de macromedição, micromedição e controle de perdas hidráulicas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro (SAAEB Ambiental), conforme quantitativos máximos estimados e especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.2. O objeto desta Ata encontra-se dividido em 02 (dois) lotes independentes, adjudicados pelo critério de menor preço por lote, classificados de acordo com as características de conexão e instalação dos equipamentos:

- Lote 01: Medidores de vazão ultrassônicos com conexão rosqueada (diâmetros de 1" e 1,5");
- Lote 02: Medidores de vazão ultrassônicos com conexão flangeada (diâmetros de 2" a 10").

2. VALIDADE

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente demonstrada e devidamente comprovada a vantajosa economicidade para a Administração do SAAEB.

2.2. Ocorrendo a prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos do subitem anterior, dar-se-á a renovação integral dos quantitativos de bens nela registrados, facultando-se à Autarquia a aquisição de novas demandas até o limite máximo anual estimado para cada lote, em estrita observância ao planejamento operacional e ao interesse público.

3. CONTRATO

3.1. Por se tratar de fornecimento parcelado de bens comuns de alta criticidade operacional, cujo valor total adjudicado supera o limite legal de dispensa, torna-se obrigatória a celebração do Termo de Contrato principal de forma concomitante e em ato único com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

3.2. A celebração do Termo de Contrato justifica-se pela necessidade de regular as obrigações acessórias de longo prazo vinculadas ao objeto, tais como as regras de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses dos equipamentos, assistência técnica autorizada disponível no Brasil e o cumprimento dos prazos industriais de substituição de materiais recusados pela fiscalização, aplicando-se integralmente à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) na licitação serão devidamente registrados nesta Ata de Registro de Preços, totalizando o valor global adjudicado de R\$ _____, conforme demonstrativo e especificações detalhadas abaixo:

DETENTORA DO LOTE 01: _____

CNPJ Nº: _____ **MARCA/MODELO:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. MÁX. ESTIMADA	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 1" (25MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO ROSQUEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	45	22	UNID.	R\$	R\$

2	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 1,5" (40MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO ROSQUEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	45	22	UNID.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

DETENTORA DO LOTE 01A: _____

CNPJ Nº: _____ **MARCA/MODELO:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. MÁX. ESTIMADA	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 1" (25MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO ROSQUEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	05	02	UNID.	R\$	R\$
2	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 1,5" (40MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO ROSQUEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	05	02	UNID.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

DETENTORA DO LOTE 02: _____

CNPJ Nº: _____ **MARCA/MODELO:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. MÁX. ESTIMADA	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 2" (50MM) COM SAÍDA DE	15	5	UNID.	R\$	R\$

	CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.					
2	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 3" (75MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	15	5	UNID.	R\$	R\$
3	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 4" (100MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	10	5	UNID.	R\$	R\$
4	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 6" (150MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	16	4	UNID.	R\$	R\$
5	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 8" (200MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	1	1	UNID.	R\$	R\$
6	FORNECIMENTO DE MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO DE 10" (250MM) COM SAÍDA DE CORRENTE, PULSO OU COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM CONEXÃO FLANGEADA E ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	2	1	UNID.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

Regras do Cadastro de Reserva

4.2. Serão incluídos na presente Ata de Registro de Preços, na condição de **Cadastro de Reserva**, os licitantes remanescentes que aceitarem cotar o objeto em **preço igual ao do licitante vencedor de cada lote**, respeitada a estrita sequência classificatória obtida na sessão pública.

4.3. A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva somente será examinada na hipótese de o primeiro colocado ter seu preço registrado cancelado na Ata, nas condições e casos previstos no Edital e na legislação vigente.

4.4. Se não houver licitantes remanescentes que aceitem igualar o preço do vencedor, o Cadastro de Reserva poderá ser composto pelos licitantes que mantiverem suas propostas econômicas originais, desde que respeitados os preços máximos fixados pela Administração e atendida a ordem de classificação do certame.

4.5. Na hipótese de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor (em preço igual ao do vencedor), a preferência para a ordem de convocação e atendimento observará rigorosamente a ordem classificatória originária obtida na sessão pública da licitação, decorrente dos ritos e sorteios automáticos da plataforma eletrônica, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Ocorrendo o cancelamento do preço registrado do fornecedor detentor da primeira colocação da Ata, ou quando restar frustrada a negociação para redução de valores por alinhamento de mercado, a Autarquia procederá à revogação do registro daquele fornecedor e convocará os licitantes remanescentes constantes no Cadastro de Reserva, obedecendo a estrita ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do respectivo lote nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à empresa detentora do preço registrado serão realizadas pelo SAAEB AMBIENTAL mediante a emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** em modelo próprio, devidamente datada e assinada pela fiscalização do setor requisitante, e acompanhada da respectiva Nota de Empenho, nos exatos termos regulamentados no Capítulo 19 do Edital.

5.2. As **Autorizações de Fornecimento (AF)** e as respectivas Notas de Empenho serão encaminhadas à Contratada por meio eletrônico, utilizando-se estritamente o endereço de e-mail institucional obrigatoriamente informado pela empresa em sua proposta readequada, nos termos do subitem 17.2.1 do Edital.

5.3. O fornecimento dos medidores de vazão ultrassônicos compactos será realizado de forma parcelada, devendo a entrega física dos equipamentos ocorrer na sede operacional do SAAEB no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), em estrito atendimento ao item 6.1.8 do Termo de Referência.

5.3.1. Cada pedido parcelado emitido pela Autarquia deverá respeitar obrigatoriamente as quantidades mínimas por pedido estabelecidas para cada diâmetro na tabela da cláusula 2.1 do Termo de Referência.

5.4. Dentro do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a empresa registrada está integralmente obrigada a fornecer os equipamentos metrológicos nos preços e marcas registrados, desde que obedecidas as condições das **Autorizações de Fornecimento (AF)** e as cláusulas do processo licitatório que precedeu a formalização deste instrumento.

5.5. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas (ABNT NBR 16198), classe de pressão nominal PN16, proteção IP68 ou que apresentem avarias decorrentes do transporte serão sumariamente recusados e rejeitados pela fiscalização da Autarquia, em estrita observância ao artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo todos os custos logísticos por conta exclusiva da Contratada, devendo a sua substituição integral ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação oficial enviada via e-mail institucional, conforme determinado no item 6.1.3 do Termo de Referência.

5.5.1. A recusa ou a omissão injustificada da Contratada em atender à substituição dos componentes ou medidores rejeitados nos prazos fixados ensejará a instauração imediata de processo administrativo sancionatório, para fins de aplicação das penalidades previstas no Capítulo 22 do Edital por inexecução contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados ao planejamento do balanço hídrico e controle de perdas da Autarquia.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado da presente Ata de forma punitiva, com a consequente aplicação das penalidades administrativas e multas previstas no Edital e no Contrato principal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir culposamente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nas Autorizações de Fornecimento (AF) sem motivo formalmente justificado;**
- b) Recusar-se injustificadamente a assinar o Termo de Contrato ou a receber a respectiva Nota de Empenho nos prazos fixados pela Autarquia;**
- c) Não aceitar manter o seu preço registrado, nas hipóteses em que restar demonstrada a ausência de fato superveniente que inviabilize os valores originais;**
- d) Sofrer a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar ou de Declaração de Inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato praticado nesta ou em outra contratação pública.**

6.2. O fornecedor terá o seu registro ou o preço registrado cancelado pela Autarquia sem a aplicação de penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a empresa solicitar o cancelamento por escrito, comprovando analiticamente a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata devido a fato superveniente, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) Por razões de interesse público relevante, devidamente motivadas pela Diretoria da Autarquia;
- c) Quando o preço registrado se tornar superior aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, e o fornecedor recusar-se a reduzir o seu valor após convocação formal da Autarquia para negociação;
- d) Em caso de falecimento do registrado (se firma individual) ou dissolução regular da pessoa jurídica.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses descritas nesta cláusula será formalizado por despacho fundamentado da Autoridade Competente do SAAEB Ambiental, garantidos os prazos legais de defesa prévia.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor detentor da Ata, a Administração procederá à convocação imediata dos demais licitantes constantes no Cadastro de Reserva, obedecendo a estrita ordem de classificação, nos termos regulados na Cláusula Quarta deste instrumento.

6.5. Caso o endereço eletrônico (e-mail) ou físico cadastrado pelo Fornecedor Registrado se torne inacessível ou desconhecido, impossibilitando as notificações de rotina, as comunicações formais de cancelamento serão realizadas por publicação na imprensa oficial, operando-se os efeitos da rescisão de pleno direito.

7. PENALIDADES

7.1. O fornecimento dos medidores de vazão ultrassônicos decorrentes desta Ata deverá ser executado em estrita conformidade com os prazos e condições fixados no Edital e no Termo de Referência, a contar do recebimento da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** e da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da **Autorização de Fornecimento (AF) inadimplida**, limitada ao máximo de 30

(trinta) dias, período após o qual o SAAEB Ambiental poderá caracterizar a inexecução parcial ou total daquela demanda;

- b) Multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)**, em caso de inexecução parcial do escopo determinado pela fiscalização, cumulada com a instauração de processo para aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da parcela ou **Autorização de Fornecimento (AF) inadimplida**, em caso de inexecução total daquela demanda específica ou do saldo que a empresa deixou de entregar, cumulada com a instauração de processo para aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar (por até 3 anos) ou Declaração de Inidoneidade (de 3 a 6 anos), nos moldes do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As multas moratórias e compensatórias serão calculadas e processadas sobre o valor financeiro exato da parcela ou **Autorização de Fornecimento (AF)** efetivamente inadimplida, e serão descontadas diretamente dos créditos que o Fornecedor Registrado tiver a receber junto à Seção de Finanças/Tesouraria do SAAEB Ambiental ou, se inexistentes, cobradas na forma da lei.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão administrativa deste instrumento caberá ao Diretor de Operação e Manutenção, **Sr. Vinícius Costa Ferreira**, e a fiscalização técnica de engenharia caberá ao **Engenheiro Civil, Sr. Leandro Neves do Nascimento**, aos quais competirá proceder ao controle rotineiro do **fornecimento dos equipamentos solicitados**, verificando a sua quantidade, qualidade, prazos e estrita compatibilidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, em cumprimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. O Fiscal está plenamente investido no poder-dever de recusar e rejeitar, no todo ou em parte, **qualquer equipamento entregue** que não satisfaça rigorosamente as exigências editalícias, ou que apresente inconformidade metrológica e avarias, nos exatos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O SAAEB Ambiental, por meio de seu setor competente, promoverá ampla pesquisa de preços no mercado em periodicidade não superior a 6 (seis) meses, de forma a comprovar que os preços registrados nesta Ata permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos praticados no **setor de equipamentos de macromedicação e instrumentação hidráulica**, garantindo a verificação periódica dos valores, em estrita observância ao artigo 82, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Constatado que o preço registrado se tornou superior ao preço médio praticado no mercado, a Autarquia adotará imediatamente o procedimento de negociação para redução de valores ou cancelamento do registro, nos moldes regulados na Cláusula Sexta deste instrumento.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções moratórias, os inadimplementos decorrentes de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheias à vontade das partes, tais como:

- a) Greve geral comprovada do setor ou categoria;
- b) Situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretado;
- c) Interrupção generalizada dos meios de transporte ou vias de acesso;
- d) **Condições meteorológicas, climáticas excepcionais ou desastres naturais que inviabilizem comprovadamente a linha de produção, a calibração metrológica ou a logística de transporte e entrega dos equipamentos;**
- e) Outros casos de força maior que se enquadrem estritamente no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

9.2. Os eventos descritos nos subitens anteriores deverão ser cabal e satisfatoriamente comprovados por meio de relatórios e documentos idôneos apresentados pelo fornecedor registrado.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado oficialmente ao Órgão Gerenciador (SAAEB Ambiental), via e-mail institucional, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.3.1. Caso o prazo de comunicação fixado no subitem anterior não seja cumprido pelo fornecedor, o início da ocorrência será considerado pela Autarquia como tendo sido exatamente 24 (vinte e quatro) horas antes da data de protocolo da solicitação formal de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Todos os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços por alinhamento de mercado) formulados pelas empresas registradas durante a vigência desta Ata deverão ser encaminhados formalmente ao SAAEB AMBIENTAL, com estrito fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", e artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os valores registrados nesta Ata poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro (revisão para majoração), desde que cabalmente comprovada pelo Fornecedor Registrado a elevação imprevisível dos custos dos componentes, insumos e matérias-primas diretamente vinculados à fabricação ou ao fornecimento dos medidores ultrassônicos, observando-se obrigatoriamente a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida no item 18.3.1 do Edital.

10.3. Da mesma forma, caso a Autarquia comprove a redução dos preços dos insumos praticados no mercado mediante ampla pesquisa periódica, os valores registrados nesta Ata serão revisados e readequados administrativamente para menos, em conformidade com o apurado pela fiscalização.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que venham a inviabilizar o fornecimento nos termos inicialmente pactuados, será facultada a alteração dos valores visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação contábil e respeitando a repartição objetiva de riscos estabelecida.

10.5. Protocolado o pedido de reequilíbrio devidamente instruído com toda a documentação obrigatória, o SAAEB AMBIENTAL emitirá a sua decisão final fundamentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do requerimento, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços após análise técnica do setor competente e parecer da Procuradoria Jurídica.

10.5.1. Conforme estabelecido no item 18.3.3 do Edital, durante o transcurso do prazo de análise do pedido de revisão, fica terminantemente vedada ao Fornecedor Registrado a paralisação, o retardamento ou a suspensão do fornecimento e da entrega das mercadorias solicitadas pelas Autorizações de Fornecimento (AF), sob pena de cancelamento imediato do registro na Ata, rescisão contratual por culpa da empresa e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11. FORO

11.1. Para dirimir quaisquer litígios, controvérsias ou dúvidas oriundas da interpretação e da execução desta Ata de Registro de Preços, fica formalmente eleito o **Foro da Comarca de Bebedouro/SP**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CÓPIAS

12.1. O presente instrumento será formalizado por meio de **assinaturas eletrônicas com certificação digital**, sendo disponibilizadas cópias e franqueado o livre acesso aos autos digitais nas seguintes condições:

- a) Uma via digital destinada ao controle e planejamento operacional do Órgão Gerenciador (SAAEB Ambiental);
- b) Uma via digital disponibilizada para o e-mail institucional do Fornecedor Registrado;
- c) Publicação integral do extrato e do instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio oficial da Autarquia, em estrito atendimento aos ditames de publicidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes declaram aceitar integralmente todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, após lida e achada conforme, é chancelada eletronicamente pelo Diretor do Órgão Gerenciador e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) registrada(s).

Bebedouro, em ____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador

Representantes das Empresas

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE
BEBEDOURO E A EMPRESA *******

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado (a) pelo PRESIDENTE, Sr....., portador da Matrícula Funcional nº, conforme delegação de competência fixada pela Portaria nº 39.121, publicada no DOM de 07/02/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL**, através do edital de licitação nº 27/2026, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO.

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição futura e eventual de medidores de vazão ultrassônicos flangeados e rosqueados com alimentação a bateria**, destinados a atender às necessidades de macromedição, micromedição e controle de perdas hidráulicas do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro (SAAEB Ambiental)**, em estrita conformidade com as especificações técnicas, exigências e quantitativos máximos estimados estabelecidos no **Termo de Referência (Anexo I)** do Edital.
- 2.2. Este Termo de Contrato vincula-se integralmente aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 25/2026, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026** e à proposta comercial readequada apresentada pela CONTRATADA, cujos conteúdos regerão a presente relação jurídica independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato principal será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com início em ____/____/2026 e encerramento em ____/____/2027, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, nos exatos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente demonstrada e devidamente comprovada a vantajosa economicidade para a Administração do SAAEB.
- 3.1.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência deste instrumento nos termos do subitem anterior, dar-se-á a **renovação integral dos quantitativos de bens nela registrados, facultando-se ao SAAEB Ambiental a emissão de novas Autorizações de Fornecimento (AF) até o limite máximo anual estimado para o respectivo lote, em observância ao planejamento operacional e ao interesse público.**

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

- 4.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato principal é de **R\$** (.....), correspondente ao **Lote [01 ou 02]**, conforme a proposta comercial readequada vencedora da licitação ofertada pela CONTRATADA.
- 4.2. No valor acima estão integralmente incluídas todas as despesas ordinárias e extraordinárias, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento contratual, **inclusive custos com fretes, transportes, embalagens, seguros, taxas de administração, carga, descarga e entrega física na sede operacional do SAAEB**, bem como todos os tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto.

- 4.3. Quando da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Venda de Mercadoria/Produto (NF-e), a CONTRATADA deverá destacar obrigatoriamente o valor da retenção tributária com o título de “IMPOSTO DE RENDA” no corpo do documento fiscal ou equivalente, observando estritamente os percentuais e alíquotas estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 para a categoria de fornecimento de bens, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal de Bebedouro nº 16.462, de 27 de novembro de 2023, e o artigo 2º da referida Instrução Normativa Federal.**
- 4.4. Os bens eventualmente fornecidos** que estejam elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012 como não sujeitos à referida retenção deverão conter, no corpo do documento fiscal, a informação expressa da condição de isenção e o respectivo embasamento legal, sob pena de retenção automática pelo SAAEB Ambiental na forma do § 4º do art. 1º do Decreto Municipal nº 16.462/2023.
- 4.5.** A CONTRATADA que for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária do Imposto de Renda na fonte, ficando o processamento do pagamento estritamente condicionado à apresentação, anexa à Nota Fiscal, de comprovação oficial de enquadramento (extrato emitido pelo portal da Receita Federal) e declaração de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.
- 4.6.** Caso a CONTRATADA goze de isenção ou imunidade tributária específica, deverá encaminhar à Seção de Finanças da Autarquia declaração devidamente assinada nos moldes dos Anexos II ao IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, indicando detalhadamente a fundamentação legal que embasa o seu benefício fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 3.1.** A despesa para atender à futura e eventual aquisição dos equipamentos correrá por conta de dotação orçamentária específica, a ser consignada no orçamento vigente ou subsequente da autarquia, suplementada se necessário, utilizando-se preferencialmente os seguintes Elementos de Despesa, conforme a destinação contábil do bem: **00264 – 0264 4 4 90 52 17 512 5008 1016 04 - Equipamento e material permanente.**
- 5.1.1.** Por se tratar de contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação formal da dotação, a reserva de recursos e a emissão das futuras Notas de Empenho e **Autorizações de Fornecimento (AF)** ocorrerão de forma fracionada, ficando estritamente condicionadas à necessidade real do SAAEB e à existência de saldo orçamentário suficiente por ocasião de cada pedido de entrega.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1. O rito de Liquidação da Despesa observará o disposto nos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do **equipamento efetivamente entregue e aceito pela fiscalização.**

6.1.1. Protocolada a Nota Fiscal Eletrônica de Venda de Mercadoria/Produto (NF-e) acompanhada do termo de recebimento provisório, o SAAEB Ambiental disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de conferência, liquidação e liberação do documento fiscal, prorrogáveis por igual período em caso de necessidade de diligências.

6.1.2. A liquidação da despesa fica condicionada, obrigatoriamente, ao ateste técnico e assinatura do termo de recebimento definitivo pelo **Fiscal do Contrato (Engenheiro Sr. Leandro Neves do Nascimento)**, bem como à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

6.2. O Pagamento efetivo será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAEB Ambiental em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da regular liquidação da despesa, por meio de depósito bancário ou boleto em conta corrente oficial indicada pela CONTRATADA.

6.2.1. Em observância ao art. 141, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo total acumulado entre o recebimento do documento fiscal e o efetivo pagamento não poderá ultrapassar o limite máximo legal de 30 (trinta) dias.

6.3. A NF-e emitida pela CONTRATADA deverá conter obrigatoriamente, em local de fácil visualização e de forma destacada, a indicação do número do processo administrativo, número do **Pregão Eletrônico nº 25/2026**, da Ata de Registro de Preços e da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento técnico e liberação financeira.

6.3.1. Da Suspensão do Prazo por Incorreção: Constatada qualquer incorreção, omissão ou erro material na Nota Fiscal, ou a ausência dos documentos comprobatórios de regularidade exigidos para o ateste, o prazo para liquidação e pagamento será imediatamente suspenso.

6.3.1.1. A suspensão será comunicada oficialmente à CONTRATADA via correio eletrônico institucional, e a contagem dos prazos somente será retomada a partir da data de regular apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida, não gerando para a empresa qualquer direito a atualização financeira, juros ou encargos por atraso durante o período de suspensão.

- 6.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o adimplemento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a variação proporcional acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), em conformidade com as regras gerais de direito financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

- 7.1.** O reajuste do preço registrado e contratado será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), tomando-se por base inicial o mês do orçamento estimado pela Autarquia, que corresponde a **setembro de 2026 (09/2026)**.

- 7.1.1.** Em estrita harmonia com o item 18.2 do Edital, admitir-se-á a concessão do reajuste de preços por simples apostilamento assim que completado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado a partir do mês do orçamento estimado pela Autarquia, tornando-se aplicável a partir de **setembro de 2027**, independentemente de prévia prorrogação da vigência contratual, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1.** Os valores dos medidores de vazão ultrassônicos e componentes vinculados a este contrato poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro (revisão para majoração), com estrito fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", e artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cabalmente comprovada pela CONTRATADA a elevação imprevisível de seus custos.

- 8.1.1.** Para a regular instrução, análise e admissibilidade do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, junto ao requerimento formal, sob pena de indeferimento sumário, os seguintes documentos:

- I.** Planilha de custos de fabricação ou importação original (ofertada na licitação) e a planilha readequada, demonstrando de forma clara o impacto direto do aumento do custo das matérias-primas e componentes eletrônicos/metálicos no preço final do equipamento;
- II.** Notas fiscais de aquisição dos materiais e insumos contemporâneas à época da apresentação da proposta na licitação (previsão: setembro de 2026), que comprovem o preço praticado na origem do contrato;

- III. **Notas fiscais de aquisição atuais e recentes que comprovem o efetivo e posterior aumento real suportado pela empresa na cadeia de suprimentos de macromedição e instrumentação hidráulica;**
- IV. **Pesquisa de mercado idônea com, no mínimo, 3 (três) fornecedores ou fabricantes distintos de grande porte, atestando que os preços originais do contrato se tornaram inviáveis e incompatíveis com os padrões atuais do setor;**
- V. **Demonstração contábil clara que comprove o nexo de causalidade entre o evento imprevisível alegado e a severa redução ou aniquilação da margem de lucro originalmente prevista.**

8.2. Da mesma forma, caso a Autarquia comprove a redução dos preços dos equipamentos praticados no mercado mediante ampla pesquisa periódica, os valores contratuais serão revistos e reduzidos administrativamente de ofício, em conformidade com o apurado.

8.3. Os pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de comprovação inequívoca, por parte da CONTRATADA, do real desequilíbrio gerado por fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, ficando a empresa terminantemente vedada de paralisar, retardar ou suspender o fornecimento e a entrega dos medidores ultrassônicos solicitados pelas Autorizações de Fornecimento (AF) sob a alegação de aguardar a análise técnica e jurídica do SAAEB Ambiental, sob pena de rescisão sumária e aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A alteração dos valores visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará a comprovação documental do impacto financeiro direto e respeitará a repartição objetiva de riscos estabelecida no processo regulamentar.

8.5. O SAAEB Ambiental emitirá a sua decisão final devidamente fundamentada sobre o pedido de reequilíbrio formulado pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento devidamente instruído com as notas fiscais e planilhas exigidas.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PRODUTOS.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução financeira (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para a assinatura do presente Termo de Contrato.

9.2. Todos os medidores ultrassônicos fornecidos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, e contemplados com garantia integral mínima de 24 (vinte e quatro) meses para defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada fornecimento, ou conforme o prazo superior estabelecido pelo fabricante,

prevalecendo o que for maior, em estrita conformidade com o item 6.1.1 do Termo de Referência.

9.3. Durante o período de vigência da garantia técnica, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por qualquer falha, vício oculto, perda de funcionalidade ou perda das características técnicas exigidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir os equipamentos ou componentes defeituosos sem qualquer ônus para a Autarquia.

9.3.1. A garantia técnica descrita nesta cláusula abrange a cobertura integral de todas as despesas operacionais decorrentes do fornecimento de novos equipamentos, peças de reposição, fretes, transportes, seguros, embalagens, além da carga, descarga e movimentação logística necessária para a entrega substitutiva na sede operacional do SAAEB.

9.4. Todos os materiais e ligas metálicas empregados na fabricação dos medidores deverão ser resistentes à corrosão, novos, de primeiro uso e totalmente compatíveis com água destinada ao consumo humano, não podendo alterar as características físico-químicas do fluido, em estrito atendimento à norma ABNT NBR 16198 e ao item 5.24 do Termo de Referência.

9.5. Constatada qualquer falha, desconformidade técnica ou defeito físico nos medidores de vazão entregues, a CONTRATADA obriga-se a promover a sua substituição integral, sem qualquer ônus para a Autarquia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação oficial enviada por correio eletrônico institucional pela fiscalização do SAAEB Ambiental, em estrita observância ao item 6.1.3 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Autarquia, mediante emissão prévia de **Autorização de Fornecimento (AF)** e Nota de Empenho, enviadas por e-mail institucional à CONTRATADA.

10.1.1. O prazo máximo para a entrega física de cada lote solicitado é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), em estrito atendimento ao item 6.1.8 do Termo de Referência.

10.1.2. Cada pedido parcelado emitido pela Administração poderá abranger um ou mais itens do mesmo lote, devendo observar estritamente a quantidade mínima por pedido estabelecida para cada diâmetro na tabela da cláusula 2.1 do Termo de Referência.

10.2. O local de entrega física dos medidores de vazão ultrassônicos compactos será na sede operacional da Autarquia, situada na Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro,

Bebedouro/SP, correndo por conta, responsabilidade e risco exclusivo da CONTRATADA todo o transporte, seguro, embalagem, carga e descarga dos produtos.

10.3. Verificada qualquer desconformidade, defeito físico ou vício técnico nos equipamentos entregues, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição integral no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Autarquia, em estrita conformidade com o item 6.1.3 do Termo de Referência.

10.4. Todos os medidores ultrassônicos compactos deverão ser transportados e entregues devidamente embalados e acondicionados de forma adequada, garantindo a total segurança e integridade dos visores de LCD, carretéis e componentes eletrônicos.

10.5. A Nota Fiscal Eletrônica de Venda de Mercadoria/Produto (NF-e) deverá, obrigatoriamente, ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega física dos bens, contendo expressamente a indicação do número da respectiva Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento (AF), para fins de liquidação da despesa.

10.6. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão do presente contrato serão realizados por agentes públicos formalmente designados pelo SAAEB Ambiental, em estrita observância ao princípio da segregação de funções.

10.7. A gestão administrativa do contrato será exercida pelo Diretor de Operação e Manutenção, Sr. **Vinícius Costa Ferreira**, e a fiscalização técnica de engenharia será exercida pelo Engenheiro Civil, Sr. **Leandro Neves do Nascimento**, cujas responsabilidades ficam assim delimitadas:

10.7.1. Compete ao Gestor do Contrato (Gestão Administrativa):

- I. Coordenar os atos formais de controle do contrato, incluindo o acompanhamento do saldo de quantitativos e o controle do prazo de vigência;
- II. Gerenciar os pedidos de reajustamento inflacionário ou reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, instruindo os autos para decisão da Diretoria;
- III. Notificar formalmente a CONTRATADA em caso de descumprimento de obrigações administrativas, prazos de entrega ou irregularidades fiscais, utilizando o e-mail institucional do setor, instaurando o processo administrativo sancionatório quando necessário.

10.7.2. Compete ao Fiscal do Contrato (Fiscalização Técnico de Engenharia):

- I. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) conforme o cronograma operacional de macromedição, micromedição e controle de perdas da Autarquia, controlando o cumprimento dos prazos logísticos;
- II. **Supervisionar e conferir no ato do recebimento a conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, verificando se atendem à norma ABNT NBR 16198, tecnologia Transit Time, furação de conexões flangeadas ou rosqueadas, display LCD acoplado, classe de pressão nominal mínima PN16, proteção IP68, memória não volátil e bateria de lítio com duração mínima de 10 anos, rejeitando sumariamente os materiais em desacordo com a cláusula 5 do TR;**
- III. Atestar as Notas Fiscais e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, reportando ao Gestor qualquer falha de especificação ou atraso que enseje a aplicação de multas;
- IV. Enviar formalmente o levantamento quantitativo detalhado ao Setor de Licitações para a devida emissão da Nota de Empenho, sendo vedada em qualquer hipótese a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

10.8. O recebimento provisório dos medidores ultrassônicos será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita da CONTRATADA acerca da entrega física dos lotes, mediante conferência quantitativa, verificação de ausência de avarias de transporte, conferência das placas de identificação à corrosão e entrega manual dos manuais em português e certificados individuais de calibração de fábrica, nos termos do item 8.1 do Termo de Referência.

10.9. O recebimento definitivo dos equipamentos ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação final de desempenho operacional, ausência de vícios ocultos e conformidade metrológica integral, formalizado mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal e ratificado pelo gestor, nos moldes da cláusula 8.2 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital que precedeu este instrumento, a CONTRATANTE (SAAEB Ambiental) obriga-se a:

- 11.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições, prazos e valores pactuados nesta minuta;

- 11.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega e a conformidade técnica do objeto por meio dos agentes públicos formalmente designados (Gestor e Fiscal de Engenharia);
 - 11.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por correio eletrônico institucional, sobre quaisquer imperfeições, defeitos físicos ou irregularidades constatadas nos equipamentos entregues, fixando prazo regulamentar para a sua devida regularização ou substituição;
 - 11.1.4.** Emitir formalmente as Notas de Empenho e as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), observando o planejamento operacional da autarquia e as quantidades mínimas por pedido estipuladas no Termo de Referência.
- 11.2.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), a CONTRATADA obriga-se a:
- 11.2.1.** Zelar pelo perfeito, contínuo e tempestivo cumprimento do objeto, realizando o fornecimento dos medidores ultrassônicos compactos em estrita observância às especificações técnicas vigentes e normas aplicáveis (ABNT NBR 16198);
 - 11.2.2.** Cumprir rigorosamente todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, em especial as normas técnicas metrológicas, ambientais e de fabricação industrial;
 - 11.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos fornecidos, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, arcando com o ônus de qualquer substituição por vício de fabricação ou desacordo metrológico;
 - 11.2.4.** Fornecer as Notas Fiscais eletrônicas de venda de mercadorias (NF-e) correspondentes aos lotes efetivamente entregues, vinculando obrigatoriamente o número da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho;
 - 11.2.5.** Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada caso algum documento perca a validade no curso da execução;
 - 11.2.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de administração, bem como despesas operacionais com seguro, frete, transporte, custos de viagem, carga, descarga e movimentação logística resultantes do fornecimento do objeto, sendo que a sua inadimplência não transfere ao SAAEB Ambiental o ônus pelo seu pagamento, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias, perdas ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio da Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no transporte, manuseio e entrega dos produtos, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos e substituições devidos;

11.2.8. A CONTRATADA que se encontrar em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar a regular manutenção de tal condição sempre que formalmente solicitada pelo Gestor do Contrato, bem como comunicar imediatamente, por escrito, qualquer hipótese de substituição, destituição ou impedimento do Administrator Judicial nomeado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que praticar os atos capitulados no art. 155 da referida legislação, compreendendo:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a regular execução do objeto no prazo fixado pela fiscalização;

12.1.4. Não manter a proposta econômica original, salvo em ocorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. Recusar-se injustificadamente a assinar o Termo de Contrato ou a respectiva Nota de Empenho quando convocada dentro do prazo de validade;

12.1.6. Ensejar o retardamento da entrega ou do fornecimento dos medidores de vazão ultrassônicos solicitados sem motivo devidamente justificado pelos Fiscais do Contrato;

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto contratual;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

- 12.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 12.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer uma das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da parcela inadimplida ou da Autorização de Fornecimento (AF) descumprida;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer uma das demais sanções elencadas no subitem anterior, conforme o art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.** Do ato que aplicar as penalidades de Advertência, Multa ou Impedimento caberá a interposição de Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação oficial, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará os autos devidamente informados à Autoridade Superior do SAAEB Ambiental, a qual proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, em estrita observância aos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5.** Serão obrigatoriamente publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial do Município de Bebedouro/SP as sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade, inclusive os eventuais atos de reabilitação descritos no item 12.2, alíneas "c" e "d" desta Cláusula.
- 12.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, parceiros e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto, eximindo-se de:

- a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na conferência física e metrológica ou execução contratual;
- b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar a fiscalização ou a conferência física e metrológica do objeto entregue;
- c) Prática Concertada: Estabelecer acordo ou conluio visando fixar preços em níveis artificiais, combinados e não-competitivos na cadeia de suprimentos;
- d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar danos a pessoas ou propriedades para afetar a execução do objeto;
- e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir a apuração de alegações de fraudes pela Autarquia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência ordinária nas seguintes formas:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações descritas no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as consequências indicadas no artigo 139 da mesma legislação, sem prejuízo das sanções e multas regulamentadas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva do SAAEB Ambiental, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.3. Por decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 138, inciso III, da referida legislação.

13.2. A extinção contratual será obrigatoriamente e formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, caso verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos e prerrogativas da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa unilateral, conforme o estabelecido no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O respectivo Termo de Rescisão ou ato de extinção será precedido de relatório técnico detalhado emitido pelo Fiscal e aprovado pelo Gestor do Contrato, indicando obrigatoriamente os seguintes aspectos, conforme o caso prático:

- 13.4.1.** Balanço circunstanciado das Autorizações de Fornecimento (AF) e entregas de equipamentos já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- 13.4.2.** Relação pormenorizada dos pagamentos e notas fiscais de mercadorias já liquidadas e dos valores ainda devidos à empresa;
- 13.4.3.** Apuração de eventuais indenizações decorrentes de prejuízos causados ao patrimônio público e cálculo das multas compensatórias aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É terminantemente vedado à CONTRATADA durante toda a execução deste instrumento:

- 14.1.1.** Caucionar, dar em garantia, ceder a terceiros ou utilizar este Termo de Contrato e seus créditos decorrentes para qualquer operação financeira, desconto de duplicatas ou antecipação de recebíveis bancários, sem a prévia, expressa e formal anuência por escrito da Diretoria Executiva do SAAEB Ambiental;
- 14.1.2.** Interromper, retardar ou suspender o fornecimento e a entrega física dos medidores ultrassônicos compactos solicitados pelas Autorizações de Fornecimento (AF) sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo se o atraso nos pagamentos devidos pela Autarquia ultrapassar o limite legal de 2 (dois) meses, contados da data de regular liquidação da Nota Fiscal de Mercadoria (NF-e), nos estritos moldes do artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1.** Eventuais alterações das cláusulas e condições deste Termo de Contrato principal, sejam de natureza qualitativa ou quantitativa, reger-se-ão estritamente pela disciplina e rito processual estabelecidos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, dependendo sempre de prévia motivação técnica e autorização da Diretoria Executiva da Autarquia.
- 15.2.** A CONTRATADA fica civil e contratualmente obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários no fornecimento dos equipamentos por conveniência da Administração, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas que surgirem no decorrer da execução deste instrumento serão decididos motivadamente pela CONTRATANTE, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos, recorrendo-se, subsidiariamente, aos princípios gerais do Direito Público e às normas do Direito Privado, em observância ao princípio da motivação e da segurança jurídica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação do extrato deste Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a sua eficácia jurídica, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de sua assinatura, em estrita observância ao artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O SAAEB Ambiental providenciará, ainda, em atenção aos princípios da ampla publicidade e transparência na esfera administrativa local, a veiculação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica formalmente eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias judiciais que decorrerem da execução deste Termo de Contrato principal e que não possam ser compostos de forma consensual pela via administrativa ou por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em estrita observância ao artigo 92, inciso XXI, e artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade de todo o pactuado, os contraentes firmam o presente Termo de Contrato por meio de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da legislação vigente, para que produza os seus regulares e imediatos efeitos jurídicos e legais.

Bebedouro, __ de _____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO XIV
(Para preenchimento da contratante)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bebedouro, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml?jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1